

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1103

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

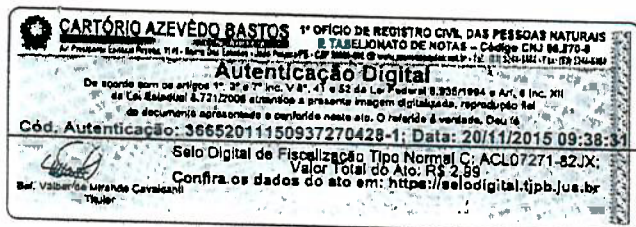
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017	04/08/2017	04/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12.727.278/0001-44			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)		04/08/2018
			R\$ 146.035,90	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()			()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA - EIRELI ME  
CNPJ: 12.727.278/0001-44  
IE: 90.537.224-63

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

A WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155771930, neste ato representada por sua proprietária e representante legal AMANDA FRIGO NOVOTNI, brasileira, casada, empresária, CPF nº 033.435.589-31, Cédula de Identidade nº 7.656.747-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110B, na cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná.

#### OUTORGADO:

RODRIGO JOSE NOVOTNI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 032.890.849-57, Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110B, na cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná.

#### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, concedendo-lhe amplos gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios do Outorgante, administrar, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, imóveis, direitos, ações e valores, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, condições, preços, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; renovar, retificar e ratificar ou rescindir, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário; assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembléia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante Bancos em geral, inclusive Caixas Econômicas Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio; assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero; realizar incorporações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir e substabelecer, promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, firmar declarações, assinar documentos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Validade: 2 (dois) anos.



Jaguariaiva, 28 de Setembro de 2015.

*Amanda Frigo Novotni*

Amanda Frigo Novotni  
Representante Legal  
CPF: 033.435.589-31  
RG: 7.656.747-6

CNPJ 12.727.278/0001-44  
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Rua Pedro Ferreira Mendes, 110  
Letra B Sala 01 - Centro - CEP 84.200-000  
Jaguariaiva - Paraná

Matriz - Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B - São Luiz - CEP: 84.200-000 - Jaguariaiva/PR  
Filial - Rua Do Expedicionário, 648 - Térreo - Fluviópolis - CEP: 84.200-000 - Jaguariaiva/PR  
Fone: (43) 3535-1386 - e-mail: [contato@wfdist.com.br](mailto:contato@wfdist.com.br)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ETABELONATO DE NOTAS - Código CAJ 96.370-2  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1111 - Barra D'Água - Jangadeiros - CEP 82666-000 - Fone: (41) 3241-1861 - Fax: (41) 3241-1862  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 4º da Resolução 008/2007-JR/PR, o presente documento digitalizado e reproduzido fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 36652011150937270428-2; Data: 20/11/2015 09:38:31**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL07270-W2WW;  
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
 Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tpb.jus.br>

Valéria Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIÁVA**  
 Rua Coronel Juvenino Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000  
 Jaguariáva - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3335-1735 - E-mail: [dallwete@not.com.br](mailto:dallwete@not.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 AMANDA FRIGO NOVOTNI.....  
 .....  
 face a Impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.8.3.4), do que dou fé.  
 Jaguariáva-PR, 13 de Novembro de 2015  
 THAÍS APARECIDA MACHADO  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Gw5Ec . 92J05 . GLbA8 - TrjD . kXmS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**ETABELONATO DE NOTAS**  
 Thaís Aparecida Machado  
 Escrevente Autorizada  
 Cnj. de Jaguariáva/PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/11/2016 às 07:15:48 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f3adbc02fa5beb30f5d4c61b487034054c12c6caaf2020a3e52d330cd  
 e8b696915849303a3fe93657587cb9c469f004ad7df638cb5dc3b5f9e76db1dd0ecb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

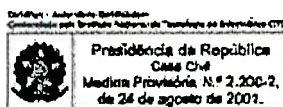
Esta certidão tem a sua validade até: 22/11/2017 às 03:15:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 453989

Código de Controle da Autenticação:

36652011150937270428-1 a 36652011150937270428-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1107

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.727.278/0001-44**, com sede na cidade de Jaguaíva - Paraná, sito à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110, São Luiz, neste ato representada pela Senhora **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.435.589-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.656.747-6 SSP/PR.:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1108

- 2.5.3. se dissêr respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1109

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 146.035,90 (cento e quarenta e seis mil e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27022 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS Filtro de Linha c/ Protetor contra Surtos - Adaptador 6 Tomadas Bivolt Recursos Chave liga/desliga embutida, Luz indicadora Alimentação Bivolt Potência - Para 110 Volts - 1270 Watts - Para 220 Volts - 2200 Watts.	CX	MULTILASER FL06 MULTILASER FL06	60,00	14,90	894,00
27024 - NO-BREAK 600VA, BATERIA 1X7 AH SELADA Potência: 700VA/300W; Tomadas: 6; Autonomia a plena carga: 15 Minutos; Bateria: 1x 7Ah Selada VRLA; Expansão Bateria: Não	UNI	RAGTECH SAVE RAGTECH SAVE	80,00	270,00	21.600,00
27035 - PLACA MAE Com suporte para processador LGA1155, chipset H61, 2 slots para RAM DDR3 1333/1066/800 Mhz suportando ate 16 gb, painel traseiro com no minimo 1 porta PS/2 teclado/mouse	UNI	AsRock H81M- HG4 AsRock H81M-HG4	80,00	278,90	22.312,00
27037 - PLACA DE MEMÓRIA DDR3 4GB DDR3 1333Mhz com capacidade de 4Gb.	UNI	TCORP / ORION SERIES I3	80,00	145,00	11.600,00
27040 - CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO CAT5E 305M Cabo de Rede par Trançado CAT5E	UNI	NANO ACCESS NANO ACCESS	20,00	190,00	3.800,00
27042 - RJ-45 FÊMEAS PARA AS TOMADAS Tomada RJ45 Fêmea Cat5 568AB 8P8C - T568 A/B categoria Cat.5e	UNI	OEM OEM	500,00	6,00	3.000,00
27047 - DRIVE GRAVADOR/LEITOR DE DVD SATA Especificações: Tipo: Interno, Interface: SATA Velocidade:48X/32X/48X-12X/8X/22X,(CD-ROM/CD-RW/CD-R-DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R) Tempo de Acesso: 140ms, Buffer: 2MB Gravar DVD + R 22X, DVD-R 22X, 8X DVD + R9, 8X DVD-R9, 12X DVD-RAM ReWrite 8X DVD + RW. 6X DVD-RW.	UNI	FASTER FASTER	50,00	60,00	3.000,00
27052 - PLACA DE REDE PCI 10/100 Padrões e protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x CSMA / CD, TCP / IP, PCI Revisão 2.1/2.2 Interface PCI de 32 bits Taxa de transmissão de 10/100 Mbps para modo Half-Duplex 20/200 Mbps para modo Full-Duplex Flow Control IEEE 802.3x Controle de Fluxo (Full-Duplex) Portas 10/100Mbps RJ45 Media Network 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100&_937; STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100&_937; STP (máximo 100m) Indicador LED Link / Act	UNI	TP-Link TF-3200 PCI TP-Link TF- 3200 PCI	50,00	27,90	1.395,00
27055 - MONITOR 29 Tela: Tamanho: 29", Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 8,5 ms, Brilho: 250 cd/m², Resolução Máxima: 1366 x 768, Pixel Pitch: 0.154 x 0.462 mm, Suporte de cores: 16,7 M, Ângulo de Visão: H:178° / V:178°, Frequência Horizontal: 30 ~ 61kHz, Frequência Vertical: 56Hz ~ 75Hz, Revestimento da Tela: Non Glare Entrada de sinal: Sinal de Vídeo: Digital, HDMI, D-SUB (RGB), Vídeo Componente, Vídeo Composto, Antena coaxial: 2x, Audio IN Consumo de Energia: Normal: 40W (Típico)	UNI	ACER VA270H ACER VA270H	15,00	1.290,00	19.350,00
27059 - APARELHO DE TV 40 POLEGADAS Aparelho de TV, Tipo TV Smart TV LED; Cor Preta; 40 "Polegadas; Resolução Full HD 1920x1080p; Conversor integrado DTV (ISDB-T/INGA/Sintonizador Analógico). Três Conexões HDMI (HDMI ARC/AnyNet+ HDMI-CEC); Duas Conexões USB; Wi-fi integrado (WifiDirect/Wireless LAN Built-in); Formato da tela Widescreen; Velocidade do painel 120Hz; Clear Motion Rate (CMR); Recursos de imagem Digital Clean View; Busca automática de canais; ConnectShare™ (USB 2.0) Filme: Com o ConnectShareMovie, Recursos	UNI	Philco PH40U21DSGW Philco PH40U21DSGW	10,00	1.826,00	18.260,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1110

exclusivos - Painel NaTV; - Painel Multimídia; - Painel Aplicativos; - Painel News On; - ScreenMirroring; - Social; - Fitness; - Gravação de conteúdo (PVR); - History; - Smart Hub; - Web Browser; - SmartView 2.0; Potência dos Alto-falantes 10W X2; Recursos de áudio - Dolby MS10; - DTS Studio Sound; - DTS Premium Sound 5.1; - Nivelamento automático de volume. Economia de energia; Closedcaption; Sleep timer; (Desligamento automático/Relógio e programação liga e desliga/Temporizador para desligamento). Conexões Entradas - 01 Componente (Y/Pb/Pr); - 01 Vídeo Composto (AV) - uso comum com componente Y; Saídas - Audio (Mini Jack); - 01 Áudio Digital (Óptico); - Infravermelho; - Ethernet (LAN); - 01 Antena (Terrestre / Cabo); Bivolt; Consumo aproximado de energia - Stand-By: 0,3 W; - Máximo: 107 W; Peso do produto com base 8,8 kg; Peso do produto sem base 7,7 kg; Peso do produto com embalagem 10,9 kg. Dimensões do produto Largura 90,66 cm. Altura 60,49 cm; Profundidade 26,48 cm; Dimensões do produto sem base, Largura 90,66 cm, Altura 53,29 cm, Profundidade 6,51 cm, Dimensões da embalagem Largura 114,2 cm, Altura 61,1 cm, Profundidade 12,5 cm, Garantia 01 ano; Idiomas Português; Controle Remoto (TM1250A); Extensão de Infravermelho; Cabo de Energia; Manual do Usuário; Baterias (para o Controle Remoto).					
27060 - TERMINAL MULTIUSUARIO PARA VIRTUALIZAÇÃO THIN CLIENT Terminal de acesso a rede local; Método de Conexão Ethernet, Descrição Kit de 1 usuário com Software e 1 dispositivo de acesso baseado em Ethernet, Máximo de Usuários por PC* 31, 30 devices + PC, Slots Necessários Nenhum, Resolução Máxima de Tela 1920x1080, 1600x1200, 24 bits; Portas de Mouse e Teclado USB, Porta de Alto-falante Estéreo, Porta de Microfone Sim; Porta de Unidade Flash USB Sim, Fonte de Alimentação Necessária Sim/Incluso, Conexão de Cliente Ethernet Padrao IEEE 802.3 C/ 1 saída de rede RJ-45 DE 100MBPS; Distância Máxima do PC Sem Limites, Botão liga/desliga Sistemas Operacionais Suportados Windows, Linux KIT: CDS licença de instalação, Garantia mínimo 3 anos; fonte de alimentação, kit de fixação equivalente ao NComputing L300.	UNI	NCOMPUTING N400 NCOMPUTING N400	20,00	1.390,00	27.800,00
27062 - NO-BREAK 3KVA Tensão: Bivolt automático. Tomadas: Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: indicam modo de operação do nobreak. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B, Fusível: Rearmável, Garantia: 01 ano.	UNI	TCORP / ORION SERIES I3	5,00	2.604,98	13.024,90

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1111

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1113

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<sup>1114</sup>

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1115

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE**  
**INFORMÁTICA EIRELI - ME**  
**AMANDA FRIGO NOVOTNI**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1116

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017	04/08/2017	04/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
EMERSON LUIZ DA SILVA ME	15.693.064/0001-92

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()			()	
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1117

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**

**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.693.064/0001-92**, com sede na cidade de Piraju - SP, sito à Rua José de Souza Mourão, 380, Aguas do Vale Verde, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.061.768-43, portador da Cédula de Identidade nº 230.109-96 SSP/SP.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


1118

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1119

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 40.180,20 (quarenta mil e cento e oitenta reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27023 - CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora comprimento 1.50 velocidade transferência 2.0	UNI	HI-SPEED	50.00	4.90	245.00
27028 - TECLADO COMPUTADOR CONEXAO USB COR PRETO Norma padrao abnt quantidade de teclas 107 abnt 2 características adicionais conexão usb cor preto.	UNI	PISC	100.00	24.90	2.490,00
27049 - APARELHO TELEFONICO Cor Preto, Rediscagem Sim Modo Tom e Pulso Sim, Função Mute Sim, Ajuste de tempo de flash Sim, Voltagem Bivolt, Recursos Gerais - 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo - 3 volumes de campainha - 2 timbres de campainha - Opção de chave de bloqueio - Posições mesa e parede	UNI	ELGIM	100.00	42,30	4.230,00
27054 - PEN DRIVE 16 GB Capacidade de armazenamento: 16GB, Interface: USB 2.0	UNI	MAXPRINT	15.00	19,38	290,70
27056 - ADAPTADOR T TOMADA Pino Multiplicador com 3 Saídas 2P 10A/250V	UNI	COMPOLUX	200.00	5.00	1.000,00
27057 - APARELHO DE DVD Aparelho de DVD com mídias compatíveis DVD, DVD +/-R, DVD +/-RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW Formatos compatíveis com MP3, WMA, JPEG, MP4 e MPEG-1; Sistema de cor NTSC / PAL-M / PAL-N; Sistemas de áudio compatível com Dolby Digital; Saída HDMI; Saída video componente; Saída S-vídeo; Saída de áudio e video; Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio analógico (L-R); Cor Preto; Tensão/Voltagem bivolt Conteúdo da embalagem com controle remoto; bateria (para controle remoto); cabo HDMI; cabo A/V Garantia 12 meses.	UNI	MONDIAL	10.00	150,00	1.500,00
27058 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Telefone sem fio, sem ID de chamada, frequência (Hz) DECT 6,0 Digital - 1.9 Hz Consumo de energia (Kw/h) 0.6 W em espera, Cor Preto. Número de monofones 1, Memória/Registros de 10 Chamadas, Distância fora da base de até 50m em locais fechados e 300m em locais abertos (Pode variar de acordo com as condições do ambiente), Duração da bateria com o fone fora da base 96 hrs em standby e 09 hrs em uso, com rediscagem, sem Secretária eletrônica com Transferência de chamada, com volume da campainha, Idiomas do menu em Português, localizador do monofone, Bivolt, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 15x9,5x2,3cm, Peso liq. aproximado do produto (kg) 295g e Garantia do fornecedor 12 meses.	UNI	ELGIM	50.00	91,10	4.555,00
27079 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR ALIMENTADOR USB Controle de volume: sim Saída para fone de ouvido sim Potencia 1W RMS Conexões USB Dimensões mínima (L x A x P); 60 x 155 x 140 mm Peso 0,380 kg Requisitos porta USB Itens inclusos 2 caixas de som.	UNI	MYMAX	50.00	17,40	870,00
27087 - IMPRESSORA LASER Funções Impressão Funções de Valor Agregado WPS. Impressão Móvel, NFC Processador 400 MHz Memória (Padrão) 64 MB Interface (Padrão) USB 2.0 Hi-Speed/ Wireless 802.11 b/g/n Consumo de Energia 310 W (imprimindo)/ 1.9 W (economia de energia)/ 30 W (pronta) Nível de Ruído Menos de 50 dBA (imprimindo ou copiando)/ Menos de 26 dBA (pronta) Dimensão da paleta (L x P x H) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm (13.03" x 8.46" x 7.01") peso 3.97 kg (8.75 lbs) Ciclo mensal máximo 10000 páginas Impressão Velocidade (Monocromática) Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tempo de saída da primeira impressão (mono) Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolução Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Linguagens de Impressão Impressão Duplex (Frente e verso) Manual Suporte de Sistema Operacional Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003/2012, Mac OS X 10.5 - 10.11, vários linux, compatível com Impressora Laser Samsung	UNI	SANSUNG	50.00	499,99	24.999,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1120

M2020W

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ORGAO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTECAO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1121

- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1122**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1123

- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**BRAZ RIZZI**

-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**

**EMERSON LUIZ DA SILVA**

-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1125

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 19/2017</b>	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017</b>	04/08/2017	04/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME	05.047.599/0001-32			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)		04/08/2018
			R\$ 316.516,00	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1126

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.047.599/0001-32**, com sede na cidade de União da Vitória/Paraná, sito à Avenida Manoel Ribas, 791, Centro, neste ato representada pelo Senhor **ODIRLEI DOZORSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.451.369-88, portador da Cédula de Identidade nº 6.237.661-9 SSP/PR.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1127

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1128

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 316.516,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UNID	MARCA	Q'TDE	VLR UNIT	TOTAL
27021 - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTAVEL EM RACK DE 24 PORTAS Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m) Tabela de Mac Address mínimo 8K Capacidade de comutação mínimo 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz	UNI	TP-LINK TL-SG1024D	15,00	429,00	6.435,00
27025 - BATERIA DE NOBREAK Tensão: 12V Capacidade: 7,0AH Dimensões: AltxLargxProf 100x65x151mm Pcsso: 2,0Kg Principais Características: - Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) - Elevada taxa de descarga - Livre de Manutenção - Baixa taxa de auto descarga - Seguro para transporte aéreo (IATA A-67) Principais Aplicações: No-Break	UNI	WEG 12V 7AH SELADA	100,00	79,90	7.990,00
27065 - FONTE 12 VDC, 1ª COMPATIVEL COM PROTOCOLO POE (IEEE802.3AF)POE200G Fonte 12 vdc, 1ª compatível com protocolo PoE (IEEE802.3af) POE200g portas 1 lan para entrada de dados 1 porta PoE para saída de dados e alimentação, padrões IEEE802.3af Power Over ethernet, tensão de entrada AC100-240 V 0,6 a 50/60 Hz, tensão de saída 48V 350 mA, consumo máximo de energia 1.4W, temperatura de operação 0°C a 40°C, temperatura de armazenamento 40°C a 70°C, Umidade de operação 0% a 90% RH sem condensação, umidade de armazenamento 10 a 90% RH sem condensação, certificações FCC, CE, ROHS, Dimensões (CxLxA) 132x60x34 mm, alimenta dispositivos PoE compatíveis com o padrão IEEE802.3af em até 100 metros de distância através do cabo de rede, 1 porta lan gigabit ethernet para entrada de dados, 1 porta PoE gigabit ethernet para saída de dados e alimentação, alcance de até 100 metros com apenas um cabo de rede, instalação Plug & Play.	UNI	INTELBRAS POE 200G	266,00	225,00	59.850,00
27070 - SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS POE GIGABIT ETHERNET COM 4 MINI-GBIC COMPARTILHADAS ChipsetBroadcom BCM53314S + BCM5468582 PSE chipsetmicroserni pdc9108*3 + pd691000 Dimensões (C x L x A)440*330*44 mm - Rack padrão EIA 19" LEDSPower, System, Lick/Act e PoE Max Padrão IEEE802.3, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de comutação armazena e envia(store-and-forward) Capacidade de comutação 48Gbps Jumbo frame 10240 Bytes Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps Tabela MAC8k - Endereços MAC Estático e dinâmico VLAN512 vlans ativas e 4k vlans lds. 802.1Q Tag VLAN e VLAN do gerenciamento Agregação de link agregação de link dinâmico (LACP)e estático. Até 6 grupos com 4 ports por grupo Spanning TreeSpanning tree(STP, RSTP e MSTP) proteções STP MulticastGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, fast Leave multicast VLAN e filtro multicast PoE habilitar/desabilitar porta PoE. Prioridade em portas 208.1p e DSCP. Algoritmos de fila SP, WRR, SP + WRR Controle de banda por porta Segurança das portas e isolamento das portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: baseado em IP, MAC e Porta Manutenção e GerenciamtoWEB(HTTP/https), SSH (v1/v2) e Telnet: SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos, Remoto). Monitoramento	UNI	INTELBRAS SG2404POE	5,00	3.311,00	16.555,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1129

de Memória e CPU. Alimentação 100-240VAC, 50,60Hz					
27080 - MODULO MINIGBIC - Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento da onda 1310nm Fonte de energia 3.3v Segurança e emissão FCC,CE Cabo single-mode fiber Tipo de Fibra Fibra de modo único Comprimento Maximo do cabo 10km Taxa de dados 1.25Gbps Tipo de Porta 1.25Gbps Ambiente Temperatura de operação 0°C ~ 70°C (32°F ~ 158°F) Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 80°C (-40 °F ~ 176°F) Umidade de operação 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% ~ 90% sem condensação	UNI	TP-LINK TL-SM311LM	30,00	350,00	10.500,00
27081 - SWITCH GIGABIT POE DE GERENCIAMENTO BASICO L2 DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP COMBO JETSTREAM - TL - SG3424P Padrões e protocolos IEEE802.3i,IEEE802.3u, IEEE802.3ad,IEEE802.3x,IEEE802.1d,IEEE802.1s,IEEE802.1w,IEEE802.1q, IEEE 802.1x,IEEE 802.1p,IEEE 802.3at,IEEE 802.3af Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 MbPS lauto Negociação/ Auto MDI/ MDIX) 4 Slots SFP Combinado 100/1000Mbps * 1 Porta Console Mídia de Rede IOBASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 1 00BASE-TX/1000Base-T: UTP cabo de categoria 5, 5e ou superior (máximo 100m) IOBASE-FX: MMF, SMF 1 000BASE-X: MMF. SMF Quantidade de Ventoinhas Fonte de Alimentação 1 00-240VAC. 50/60Hz Consumo de Energia Maximum (PoE on): 358.2W (220V/50Hz) Maximum(PoE off): 38.2W(220V/50Hz) Portas PoE+ (RJ45) Standard: 802.3at/af compliant PoE+ Porta: 24 Porta Power Supply: 320W Portas PoE (RJ45) Padrão: compatível com 802.3at/af Portas PoE: 24 Portas Fonte de alimentação: 320W Dimensões(L X C X A) 17.32*1 3*1.73Po1.(440*330*44 mm) Desempenho Largura de Banda / Backplane 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC 8k Jumbo Fume 10240 Bytes Características de Software QoS Suporta prioridade 802.1 p CoS / DSCP Suporta 4 filas prioritárias Programação de Fila: SP, WRR, SP + WRR Porta/Fluxo com base na Taxa de Limitação VLAN de voz Características L2 Rastreamento IGMP V1/V2/V3 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação. contendo 8 portas por grupo) Spanning Tree STP / RSTP / MSTP Filtragem / Proteção de BPDU Proteção de TC / Root Detecção de loop back .Controle de Fluxo 802.3x VLAN Suporta IEEE802.1Q com grupos VLAN de 4K e VIDA de 4K Porta/ MAC/ Protocolo baseado em VLAN GARP / GVRP Lista de Controle de Acesso Endereço IP, portas TCP / UDP Baseado na Faixa de Tempo Segurança Vinculação de IP-MAC-Porta-VID IEEE 802.1X. Porta / MAC Baseado na Autenticação. Radius. VLAN Guest Defesa DoS Inspeção de ARP Dinâmico(DAI) SSH v1/v2 SSL v2/v3/TLSv1 Segurança de Porta Storm Control Broadcast / Multicast/ unicast desconhecido IPv6 Dual IPv4/IPv6 stack Multicast Listener Discovery(MLD) Snooping IPv6 neighbor discovery (ND) Path maximum transmission unit (MTU) discovery Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6 DHCPv6 Client ping 6 Tracert6 Telnet(v6) I Pv6 SNMP I Pv6 SSH I Pv6 SSL Http/Https Perenciamento GI II baseado na Web e gerenciamento de CLI NMP v1/v2c/v3. compatível com MIBs públ cas e MIBs privadas da TP-LINK RMON (grupos 1, 2, 3, 9) DHCP / BOOTP, Cliente. rastreamento de DHCP, DHCP Opção 82 Monitoramento da CPU Espelhamento de Porta Configuração de Hora: SNTP Recurso Integrado PND / NTDP Atualização de Firmware: TFTP Diagnose do Sistema: VCT SYSLOG e MIBS Pública	UNI	TP-LINK TL-SG3424P	20,00	3.120,00	62.400,00
27094 - MIKROTIK ROUTERBOARD RB1100 AHX2 L 6 Mikrotik routerboard rb/1100AHx2 router desempenho complete extreme com 12- 10/100/1000 portas ethernet e nivel 6 routerOS licença RouterBoard 1100AHx2, RB1100AHx2, PowerPc 1066 Freescale QorIQ P2020 processador de comunicações com criptografia de Hardware, 2.0GB DDR2 RAM padrão. 13 Portas Gigabit ethernet, routerOS Level 6 , verdadeiro caso de rack 1u de montagem	UNI	MIKROTIK RB1100 AHX2 L16	4,00	1.794,00	7.176,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1130

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	
27096 - UBIQUITI NANOSTATION M5 AIRMAX 5.8GHZ MIMO ANTENA 16DBI + FONTE POE Operation mode AP. Client, WDS Frequency 5.4 - 5.825 GHz DHCP yes Transmission speed 300 MbPS Standards 802.11 a/n Chipset Atheros TX Power regulation yes Max.output power 27 dBm Sensitivity -96 dBm Modulation OFDM Encryption WEP 64/128/152. WPA, WPA2, 802.1X LAN port 2x RJ45 10/100 MbPS Default IP 192.168.1.20 Default name ubnt Default password ubnt Power supply 15 V. 0:8 A Operational temperature -30 - 80 °C Dimension 294 x 80 x 30 mm Interface LAN. WiFi Supported OS AirOS V Polarization: H/V Radiating angle - H 43/4 Radiating angle - V 15° Processor MIPS 24KC. 400 MHz RAM 32 MB NAND 8 MB	UNI	UBIQUITI AIRMAX NANOSTATION M5 MIMO 5.6GHZ 16 DBI-POE	50,00	710,00	35.500,00
27097 - ANTENA NANOBEAM M5 5.8GHZ UBIQUITI NBE-M5-300 AIRMAX 22 DBI Processador: Atheros MIPS 74KC, 560Mhz Memória: 64MB DDR2, 8 MB de flash (1)porta Ethernet 10/100 Aprovações sem fio:FCC,IC,CE Conformidade com a RoHS: Sim Fonte de alimentação: 24V, 0,5ª PoE Método de alimentação: Passive PoE (Pares 4,5 +, 7,8 retorno) Max. Consumo energia: 6W Frequencia de operação: 5.47 - 5.825Ghz Ganho: 22dBi Max. VSWR: 02:01 Built-In DownTilt mecânica: 20º a -10º Potencia de saída: 26 dBm vento Loading: 45 lbf (@ 125 mph vento Sobrevivência: 125 mph' LEDA: (1) Energia (1) LAN (4), WLAN Sinal LEDA Força: Software- ajustável para corresponder níveis personalizados RSSI Tamanhos Canal: 5/8/10/20/30/40 MHz Polarização: Dual Linear Grau de proteção: Outdoor UV estabilizado plástico Montagem: Pole-mount (kit incluído), Wall-mount ESD / EMP proteção: Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV Temperatura de Operação: -40 a 70 ° C Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação Choque e Vibração: ETS1300 - 019-1.4	UNI	UBIQUITI M5 5.8GHZ UBIQUITI NBE M5-300	50,00	695,00	34.750,00
27098 - ANTENA NANOBEAM M5 5.8GHZ UBIQUITI NBE-M5-400 AIRMAX 25DBI Processador: Atheros MIPS 74KC, 560 Mhz Memória: 64MB DDR2, 8 MB de Flash 10/100 Ethernet Port Aprovações sem fio: FCC, IC, CE Conformidade com a RoHS: Sim Fonte de alimentação: 24V, 0,5ª PoE Metodo de alimentação: Passive PoE (Pares 4, 5 +, 7, 8 retorno) Max. Consumo de Energia: 6W Frequencia de operação: 5.47 - 5.825Ghz Ganho: 25dBi Max. VSWR: 02:01 built-in Downtilt mecânica: 20º a -10º Potencia de saída: 26 dBm vento Loading: 45 Lbf @ 125 mph vento Sobrevivência: 125 mph* LEDs: (1) Energia(1) LAN(4) WLAN Sinal LEDs força: Software ajustável para corresponder níveis personalizados RSSI Tamanhos canal: 5/8/10/20/30/40Mhz Polarização: dual linear Grau de proteção: outdoor UV estabilizado plástico Montagem: Pole-mount (kit incluído), Wall mount ESD / EMP proteção: Ar ± 24 kV, contato ± kV	UNI	UBIQUITI M5 5.8GHZ UBIQUITI NBE M5-400	50,00	700,00	35.000,00
27103 - UBIQUITI AIRMAX ANTENA AM-MV5G-TI SETORIAL 60-120º TITANIUM Características: Carrier-class 2x2 MIMO ptMP BaseStation Co-Location menor interferência Configuração beamwidth ajustável Maior desempenho Faixa de frequência: 5,45-5,85 GHz Gain: 15-17dBi Polarização: Dual Linear Angulos Largura de feixe: 60/90/120 DEG Downtilt elétrica: 3 graus. Conectores: 2 x SMA femininos Dimensões: 15,2 x 5,9 x 3.0 in (385 x 149 x 76mm) Peso: 3,25 kg	UNI	UBIQUITI AIRMAX ANTENA AM-MV5G TI SETORIAL 60-120º	20,00	1.250,00	25.000,00
27104 - UNIFI ACCESS POINT 2.4 GHZ UAP Especificações; TX máxima de energia 20 dBm BSSID ate quatro por radio Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações CE,FCC,IC Montagem: parede / teto (kits incluso) Temperatura Operacional; -10 a 70°C (14 a 156°F) Umidade de operação: 5 - 80%, sem condensação Dimensões: 200 x 200x 36,5 milímetros Botões de reset Conectividade; Networking porta de interface (1) 10/100 Banda de operação: 2.4Ghz Antenas integradas: 3 dBi Omni (Suporta MIMO 2x2 com o Spatial Diversidade) Wi-Fi padrões 802.11 b /g/n Alimentação: método de alimentação de energia passiva over Ethernet (12-24v) Fonte de alimentação 24V, 0,5ª PoE	UNI	UBIQUITI AP UNIFI UAP MIMO 300MBPS	10,00	550,00	5.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1131

adaptador incluído Consumo de energia máxima 4W Economia de energia suportado WMM voz, vídeo, melhor desempenho e background Clientes simultâneos 100+Taxas de dados suportados (Mbps): Padrões: taxas de data 802.11n: 6,5 Mbps to 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 208.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps					
27105 - IMPRESSORA DUPLEX Recursos de impressão: Duplex borda a borda Impressão monocromática e em cores Resolução Impressora: 300 x 600 pontos por polegada em modo High Quality, 256 tons por painel de cor 300 x 600 ou 300 x 1200 pontos por polegada, impressão de alta qualidade de texto e código de barras. Qualidade de impressão: Gerenciamento de cores sRGB Velocidade de impressão: Impressão em cores de até 220 cartões por hora, simplex (YMCKT), até 165 cartões por hora, duplex (YMCKT-K) Impressão monocromática de até 1000 cartões por hora, simplex (HQ preto) Obs: T (Top Coat) O (Overlay) Memória de impressora: 128 MB padrão Resolução de 300x1200 dpi Método de impressão frente e verso automático Opcional: Tarja magnética e smartcard com contato e sem contato (contactless) (devem ser solicitados no momento da compra) Conexão USB e Ethernet (ambas) de série Alimentação de cartão automática Fita (ribbon) de impressão aperfeiçoada para melhor rendimento e qualidade Fácil substituição de fita (ribbon), carregando rapidamente para uma produção com o mínimo de interrupção Sistema de limpeza avançado para evitar arranhões nos cartões e na cabeça de impressão Sistema economizador (ribbon saver), que economiza a impressão nos ribbons monocromáticos Laminadora opcional, com recursos de altíssima segurança e dobrando a vida útil dos cartões (entre em contato para saber mais sobre) Conectividade USB 2.0, ethernet	UNI	DATA CARD CD800 DUPLEX DAT081	1,00	9.860,00	9.860,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIIONAL:	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1132

**7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1133

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1134

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente
- 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1135

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1136

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1137

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017	04/08/2017	04/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0001-04			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	R\$ 14.000,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1138

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.784.976/0001-04**, com sede na cidade de Sete Lagoas/MG, sito à Rua das Rosas, 396, Montreal, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.943.036-81, portador da Cédula de Identidade nº 10.581.168 SSP/MG.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade; sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1139

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1140

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27107 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: laser Impressão colorida: não Impressão frente e verso: sim Conectividade: rede ethernet, USB 2.0 Velocidade máxima de impressão: 1200x1200dpi Memória: 512MB Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas Capacidade de papel: A4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, ofício 216 x 356 mm, executivo 184 x 266 mm, envelope Capacidade máxima de impressão mensal (pag/mes): 100.000 Alimentação: 110V Sistemas operacionais: Mac OS X, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Linux Itens inclusos: Cartucho preto, Cd Instalação c/ manual, cilindro, guia de instalação, cabo de alimentação compatível com Samsung SL-M4020nd	UNI	OKIDATA ES5112	10,00	1.400,00	14.000,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1141

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1142

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1143**

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1144

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **15. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1145

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**  
- EPP  
**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1146

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017	04/08/2017	04/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	07.701.892/0001-05			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)		04/08/2018
			R\$ 541.952,60	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês	Dia/Mês	
			Vencimento	vencimento	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.701.892/0001-05**, com sede na cidade de Toledo/PR, sito à Rua Santos Dumont, 1947, Centro, neste ato representada pelo Senhor **FABIO ROBERTO RIGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.834649-85, portador da Cédula de Identidade nº 8.439.536-6 SSP/PR.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1148

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1149

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 541.952,60 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27039 - HD SATA 1TB Interface: SATA II de 3Gb/s, Velocidade de rotação: 5.400 RPM (nominal), Cache 8 MB, Latência média: 5,50 ms (nominal), Capacidade: 1 TB, Dimensões (A x P x L): 9,5 x 100,2 x 69,85 mm, Choque operacional (leitura): 400G; 2 ms, Choque não operacional: 1000G; 2 ms, Modo Idle: 22 dBA (média), Modo de busca 0: 25 dBA (média), Temperatura (métrica) em operação: -0° C to 60° C, Temperatura (métrica) fora de operação: -40° C to 65° C	UNI	HD 2,5 ST500LT012 1 TERA 5400RPM 128MB	80,00	428,00	34.240,00
27075 - Computador – Processador 2.7 Ghz Memória RAM 4gb, disco rígido 500gb 6 MB de cache. 1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo quatro núcleos e quatro threads de processamento com frequência interna básica mínima de 2,7GHz, com tecnologia de "Turbo" automático de 3,3GHz. Memória cache total mínima de 6 MB. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 6700 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. 2.Placa Mãe Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. 3.Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. 4.Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1(um) Display Port. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. 5. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC). 6. Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. 7. Memória: 04 GB – SDRAM no mínimo DDR-3, em 1 módulos de 4GB, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM. 8.Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 gb (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 5.400 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB ou superior. 9.Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão micro-ATX ou mini-ITX com no mínimo 01 (um) compartimento interno de 2½ ou 3½ polegadas; Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete. 10. Fonte: Tensão: Bivolt (110V / 220V); Com certificação 80 Plus; 11.Teclado: Conector USB; Norma ABNT II; Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. 12.Mouse: Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll;	UNI	HP PRODESK 400 G3 SFF I5- 6500	25,00	2.899,00	72.475,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1150**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>Conector USB; Tecnologia de sensor óptico ou laser; Resolução mínima: 800 dpi; Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.13. Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM, FPP. 14. Pacote de Aplicativos Office: Licença original Microsoft Office Home &amp; Business 2016 em Português (Brasil). Modelo de licença pode ser OEM, FPP.15. Acessórios: Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo deve ser enviado. 16. Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Eficiência energética: 80Plus Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001 A fabricante deverá ser membro da EICC – Electronic Industry Citizenship Coalition (<a href="http://www.eiccoalition.org/about/members/">http://www.eiccoalition.org/about/members/</a>) 17. Garantia: 12 (Doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.garantia 1 ano on site(no local com chamado via telefone 0800)Deverá ser apresentado prospecto do fabricante e certificados junto a habilitação para fins de conferencia, sob pena de desclassificação.</p>					
<p>27075 - COMPUTADOR - PROCESSADOR 2.7 GHZ MEMORIA RAM 4GB, DISCO RÍGIDO 500GB 6 MB DE CACHE Computador – Processador 2.7 Ghz Memória RAM 4gb, disco rígido 500gb 6 MB de cache. 1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo quatro núcleos e quatro threads de processamento com frequência interna básica mínima de 2,7GHz, com tecnologia de "Turbo" automático de 3,3GHz. Memória cache total mínima de 6 MB. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 6700 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. 2.Placa Mãe Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. 3.Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. 4.Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1(um) Display Port. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. 5. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC). 6. Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. 7. Memória: 04 GB – SDRAM no mínimo DDR-3, em 1 módulos de 4GB, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM . 8.Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 gb (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo,</p>	UNI	HP PRODESK 400 G3 SFF I5- 6500	75.00	2.899.00	217.425.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1151

<p>5.400 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB ou superior. 9.Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão micro-ATX ou mini-ITX com no mínimo 01 (um) compartimento interno de 2½ ou 3½ polegadas; Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete. 10. Fonte: Tensão: Bivolt (110V / 220V); Com certificação 80 Plus; 11.Teclado: Conector USB; Norma ABNT II; Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. 12.Mouse: Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll; Conector USB; Tecnologia de sensor óptico ou laser; Resolução mínima: 800 dpi; Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.13. Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM, FPP. 14. Pacote de Aplicativos Office: Licença original Microsoft Office Home &amp; Business 2016 em Português (Brasil).Modelo de licença pode ser OEM, FPP15. Acessórios: Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo deve ser enviado. 16. Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Eficiência energética: 80Plus Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001 A fabricante deverá ser membro da EICC – Electronic Industry Citizenship Coalition (<a href="http://www.eiccoalition.org/about/members/">http://www.eiccoalition.org/about/members/</a>) 17. Garantia: 12 (Doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.garantia 1 ano on site(no local com chamado via telefone 0800)Deverá ser apresentado prospecto do fabricante e certificados junto a habilitação para fins de conferencia, sob pena de desclassificação.</p>				
<p>27076 - Computador – Processador 3.7Ghz, disco rígido 500GB, memória RAM 4GB 1. Processador Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo dois núcleos e quatro threads de processamento com frequência interna mínima de 3,7GHz, não sendo aceito processadores usando overclok. Memória cache total mínima de 3 MB. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 5450 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. 2.Placa Mãe Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. 3.Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. 4.Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1(um) Display Port. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.5. Controladora de Som:Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).6. Controladora de Rede:Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. 7. Memória: 04 GB – SDRAM no mínimo DDR-3, em 1 módulos de 4GB, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. O Equipamento deverá possuir</p>	UNI	HP PRODESK G3 SFF Modelo T4L60LT#AC4	25,00	2.589,00 64.725.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1152

<p>no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM .        8.Unidade de Disco Rígido1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 gb (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 5.400 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB ou superior.9.Gabinete:Padrão Small Form Factor (SFF);Padrão micro-ATX ou mini-ITX com no mínimo 01 (um) compartimento interno de 2½ ou 3½ polegadas; Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete.10. Fonte:Tensão: Bivolt (110V / 220V);Com certificação 80 Plus;11.Teclado:Conector USB;Norma ABNT II; Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.12.Mouse: Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll;Conector USB;Tecnologia de sensor óptico ou laser;Resolução mínima: 800 dpi;Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.13. Sistema Operacional:Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits.Modelo de licença pode ser OEM, FPP.14. Pacote de Aplicativos Office:Licença original Microsoft Office Home &amp; Business 2016 em Português (Brasil).Modelo de licença pode ser OEM, FPP.15. Acessórios:Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo deve ser enviado.16. CertificaçõesCompatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPRSegurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296Eficiência energética: 80PlusEquipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board"        A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001A fabricante deverá ser membro da EICC – Electronic Industry Citizenship Coalition (<a href="http://www.eiccoalition.org/about/members/">http://www.eiccoalition.org/about/members/</a>)17. Garantia: 12 (Doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.garantia 1 ano on site(no local com chamado via telefone 0800)Deverá ser apresentado prospecto do fabricante e certificados junto a habilitação para fins de conferência, sob pena de desclassificação.</p>					
<p>27077 - MONITOR LED - ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO, TAMANHO 21.5 COM HDMI VGA E DVI Monitor 21,5 monitor LED - Especificações cor preto, tamanho 21,5", formato 16:9 resolução máxima 1920x1080 ~ 60Hz brilho no mínimo 200 CD/M2 Contraste Dinâmico: no mínimo 10000:1, Tempo de Resposta: no mínimo 5 ms (GTG), Suporte de Cores: 16.7 milhões, Fonte: Interna. Revestimentos da Tela Anti Glare. VESA: sim. Conexões: VGA. HDMI. DVI</p>	UNI	LED 21.5 AOC E2270SWN 21,5 LED	190,00	570,00	108.300,00
<p>27082 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/100 TL-SG3424 Padrões e Protocolos IEEE 802.3i,IEEE 802.3u,IEEE 802.3ab,IEEE802.3z,IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x,IEEE 802.1d,IEEE 802.1 s,IEEE 802.1w,IEEE 802.1 q, IEEE 802.1x,IEEE 802.1p Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação / Auto MOI / MDIX) 4 Slots SFP Combo 100/1 000Mbps* 1 Porta Console Mídia de Rede 10BASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4,5 (máximo 100m) 100BASE-TX/1 000Base-T: UTP cabo de categoria 5, 5e ou superior (máximo 100m) 100BASE-FX: MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 23.3W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73 pol.(440*220*44 mm) Desempenho Largura de Banda / Backplane 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC 8k Jumbo Frame 10240 Bytes Características de Software QoS Suporta prioridade CoS 802.1 p/ DSCP Suporta 4 filas de prioridade Programação da Fila: SP, WRR, SP + WRR Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo VLAN de voz</p>	UNI	TP Link Hub Switch 24P Modelo 28Ts TL SG 3424 T2600G	6,00	1.277,00	7.662,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1153

<p>Características L2 Rastreamento de IGMP V1N2N3 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) Spanning Tree STP / RSTP / MSTP Filtragem / Proteção BPDU Proteção TC / Root Detecção de loop back Controle de Fluxo 802.3x VLAN Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN GARP/GVRP Lista de Controle de Acesso Filtragem de pacote L2 - L4 com base na origem do MAC address de destino, Endereço IP, portas TCP / UDP, 802.1 p, DSCP, protocolo e VLAN 10 Segurança Vinculação de IP-MAC-Porta-VID, IEEE 802.1X Porta / MAC baseado na autenticação, Radius, Guest VLAN Defesa DoS Inspeção de ARP Dinâmico (DAI) SSH v1/v2 SSL v2/v3/TLSv1 Segurança de Porta Broadcast / Multicast / unicast desconhecido Storm Control IPv6 DI,JaIIIPv4/IPv6 stack Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping IPv6 neighbor discovery (NO) Path maximum transmission unit (MTU) discovery Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6 DHCPv6 Client Ping6 Tracert6 Telnet(v6) IPv6 SNMP IPv6 SSH IPv6 SSL Http/Https IPv6 TFTP Características de Switching L2 Gerenciamento GUI Baseado na Web e gerenciamento CU SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e MIBs privadas da TP-UNK RMON (grupos 1, 2, 3, 9 ) Cliente DHCP / BOOTP, rastreamento do DHCP, DHCP Opção 82 Monitoramento da CPU Espelhamento de Porta Configuração de Hora: SNTP Recurso Integrado PND I NTDP Atualização de Firmware: TFTP e Web Diagnose do Sistema: VCT SYSLOG e MIBS Públicos</p>				
<p>27082 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/100 TL-SG3424 Padrões e Protocolos IEEE 802.3i,IEEE 802.3u,IEEE 802.3ab,IEEE802.3z,IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x,IEEE 802.1d,IEEE 802.1 s,IEEE 802.1w,IEEE 802.1 q, IEEE 802.1x,IEEE 802.1p Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação / Auto MOI / MDIX) 4 Slots SFP Combo 100/1 OOOMbps* 1 Porta Console Mídia de Rede 10BASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4,5 (máximo 100m) 100BASE-TX/1 OOOBase-T: UTP cabo de categoria 5, 5e ou superior (máximo 100m) 100BASE-FX: MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 23.3W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73 pol.(440*220*44 mm) Desempenho Largura de Banda / Backplane 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC 8k Jumbo Frame 10240 Bytes Características de Software QoS Suporta prioridade CoS 802.1 p/ DSCP Suporta 4 filas de prioridade Programação da Fila: SP, WRR, SP + WRR Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo VLAN de voz Características L2 Rastreamento de IGMP V1N2N3 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) Spanning Tree STP / RSTP / MSTP Filtragem / Proteção BPDU Proteção TC / Root Detecção de loop back Controle de Fluxo 802.3x VLAN Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN GARP/GVRP Lista de Controle de Acesso Filtragem de pacote L2 - L4 com base na origem do MAC address de destino, Endereço IP, portas TCP / UDP, 802.1 p, DSCP, protocolo e VLAN 10 Segurança Vinculação de IP-MAC-Porta-VID, IEEE 802.1X Porta / MAC baseado na autenticação, Radius, Guest VLAN Defesa DoS Inspeção de ARP Dinâmico (DAI) SSH v1/v2 SSL v2/v3/TLSv1 Segurança de Porta Broadcast / Multicast / unicast desconhecido Storm Control IPv6 DI,JaIIIPv4/IPv6 stack Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping IPv6 neighbor discovery (NO) Path maximum transmission unit (MTU) discovery Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6 DHCPv6 Client Ping6 Tracert6 Telnet(v6) IPv6 SNMP IPv6 SSH IPv6 SSL Http/Https IPv6 TFTP Características de Switching L2 Gerenciamento GUI Baseado na Web e gerenciamento CU SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e MIBs privadas da TP-UNK RMON (grupos 1, 2, 3, 9 ) Cliente DHCP / BOOTP, rastreamento do DHCP, DHCP Opção 82 Monitoramento da CPU Espelhamento de Porta</p>	UNI	TP Link Hub Switch 24P Modelo 28Ts TL SG 3424 T2600G	24.00	1.546,90 37.125,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1154

Configuração de Hora: SNTP Recurso Integrado PND I NTDP  
Atualização de Firmware: TFTP e Web Diagnose do Sistema:  
VCT SYSLOG e MIBS Públicos

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1155

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1153

na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1157

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1158**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.


**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -**  
**EPP**  
**FABIO ROBERTO RIGO**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1159

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017	04/08/2017	04/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
CREATIVE INFORMÁTICA LTDA	05.022.996/0001-50

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	R\$ 245.675,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1160

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.022.996/0001-50**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, sito à Rua dos Tupis, 457 Centro, neste ato representada pelo Senhor **EUROMAR SAO JOSE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.606.086- 91, portador da Cédula de Identidade nº M4-015.544 SSP/MG.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1161

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 1162  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 245.675,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27076 - Computador – Processador 3.7Ghz, disco rígido 500GB, memória RAM 4GB 1. Processador Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.Possuir no mínimo dois núcleos e quatro threads de processamento com frequência interna mínima de 3,7GHz, não sendo aceito processadores usando overclok. Memória cache total mínima de 3 MB. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 5450 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ;É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.2.Placa Mãe Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. 3.Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. 4.Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1(um) Display Port. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.5. Controladora de Som:Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).6. Controladora de Rede:Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. 7. Memória: 04 GB – SDRAM no mínimo DDR-3, em 1 módulos de 4GB, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM . 8.Unidade de Disco Rígido1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 gb (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 5.400 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB ou superior.9.Gabinete:Padrão Small Form Factor (SFF);Padrão micro-ATX ou mini-ITX com no mínimo 01 (um) compartimento interno de 2½ ou 3½ polegadas; Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete.10. Fonte:Tensão: Bivolt (110V / 220V);Com certificação 80 Plus;11.Teclado:Conector USB;Norma ABNT II;Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.12.Mouse:Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll;Conector USB;Tecnologia de sensor óptico ou laser;Resolução mínima: 800 dpi;Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.13. Sistema Operacional:Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits.Modelo de licença pode ser OEM, FPP.14. Pacote de Aplicativos Office:Licença original Microsoft Office Home & Business 2016 em Português (Brasil).Modelo de licença pode ser OEM, FPP15. Acessórios:Deve acompanhar todos	UNI	Tcorp ORION SERIES I3	75,00	2.551,00	191.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1163

<p>os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo deve ser enviado.16. CertificaçõesCompatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPRSegurança do usuário: IEC 60950Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296Eficiência energética: 80PlusEquipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHSGerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board"A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001A fabricante deverá ser membro da EICC – Electronic Industry Citizenship Coalition (<a href="http://www.eiccoalition.org/about/members/">http://www.eiccoalition.org/about/members/</a>)17. Garantia: 12 (Doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.garantia 1 ano on site(no local com chamado via telefone 0800)Deverá ser apresentado prospecto do fabricante e certificados junto a habilitação para fins de conferencia, sob pena de desclassificação.</p>					
<p>27078 - TABLET 7" QUAD CORE DE 1.3GHZ. WIFI. ANDROID 4.4 Tablet 7" Quad Core de 1.3GHz, WiFi, Android 4.4 Processador mínimo Quad Core de 1.3GHz, mínimo 8GB de memória interna, expansível com no mínimo 32GB através de cartão MicroSD, Formato do Aparelho: Barra, Interface com o Usuário: Tela Full Touch, Sistema Operacional + Versão: Android 4.4, Tipo de Processador: ARM Cortex A7, Número de Núcleos: mínimo Quad Core, Velocidade do Processador r: mínimo 1.3 Ghz, GSM: Não, 3G: Não, E-mail: Sim, Push E-mail Sim, Tipos de E-mail Suportados: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS, Bluetooth: versão 4.0, Browser: Chrome Browser, GSM: Não, GPRS: Não, EDGE: Não, Internet 3G: Não, LTE: Não, Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n, Roteador Wi-Fi: Não, 2 Chips: Não, Redes Sociais: Sim, USB: versão 2.0,Projeter Integrado: Não, Visualização de Arquivos Office: Sim, Edição de Arquivos Office: Sim, Tecnologia: TFT, Tecnologia da Tela Capacitiva, Tamanho do Display: 7", Número de Pixels: 1024 x 600, Quantidade de Cores: 16 M, Gorila Glass: Não, Display Secundário: Não, Tamanho do Display Secundário: N/A, Câmera Principal Resolução: 2.0 MP, Memória Interna disponível para usuário: 8 GB*, Suporte a Cartão de Memória: Sim, Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD, Capacidade máxima do Cartão de Memória: 32 GB, Memória RAM: 1 GB, Capacidade da Bateria (mAh): 3600 mAh, Tipo de Bateria: Ions de Lítio, Voltagem: BiVolt, Acessórios Padrão: Aparelho e Carregador, Cabo USB: Sim, Fone de Ouvido: Sim, Dimensões do produto(AxLxP): 19,3</p>	UNI	Multilaser M7-3G	75,00	560,00	42.000,00
<p>27078 - TABLET 7" QUAD CORE DE 1.3GHZ. WIFI. ANDROID 4.4 Tablet 7" Quad Core de 1.3GHz, WiFi, Android 4.4 Processador mínimo Quad Core de 1.3GHz, mínimo 8GB de memória interna, expansível com no mínimo 32GB através de cartão MicroSD, Formato do Aparelho: Barra, Interface com o Usuário: Tela Full Touch, Sistema Operacional + Versão: Android 4.4, Tipo de Processador: ARM Cortex A7, Número de Núcleos: mínimo Quad Core, Velocidade do Processador r: mínimo 1.3 Ghz, GSM: Não, 3G: Não, E-mail: Sim, Push E-mail Sim, Tipos de E-mail Suportados: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS, Bluetooth: versão 4.0, Browser: Chrome Browser, GSM: Não, GPRS: Não, EDGE: Não, Internet 3G: Não, LTE: Não, Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n, Roteador Wi-Fi: Não, 2 Chips: Não, Redes Sociais: Sim, USB: versão 2.0,Projeter Integrado: Não, Visualização de Arquivos Office: Sim, Edição de Arquivos Office: Sim, Tecnologia: TFT, Tecnologia da Tela Capacitiva, Tamanho do Display: 7", Número de Pixels: 1024 x 600, Quantidade de Cores: 16 M, Gorila Glass: Não, Display Secundário: Não, Tamanho do Display Secundário: N/A, Câmera Principal Resolução: 2.0 MP, Memória Interna disponível para usuário: 8 GB*, Suporte a Cartão de Memória: Sim, Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD, Capacidade máxima do Cartão de Memória: 32 GB, Memória RAM: 1 GB, Capacidade da Bateria (mAh): 3600 mAh, Tipo de Bateria: Ions de Lítio, Voltagem: BiVolt, Acessórios Padrão: Aparelho</p>	UNI	Multilaser M7-3G	25,00	494,00	12.350,00

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1164

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Carregador, Cabo USB: Sim, Fone de Ouvido: Sim,  
Dimensões do produto(AxLxP): 19,3

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1165

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento),



2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1166

- na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1167**

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1168**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

**CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP**  
**EUOMAR SAO JOSE**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1169

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Administração					
OBJETO					
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.					
LICITAÇÃO					
Modalidade		Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017		02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017	
CONTRATO					
Contrato		Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017		04/08/2017	04/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME				
Contratada				CNPJ	
MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA				05.331.785/0001-07	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018		
R\$ 12.236,40					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1170

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**

**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

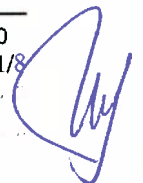
**Fornecedor: MOTORAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.331.785/0001-07**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, sito à Rua Sao Josafat, 177, Nova Russia, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO RIBAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.642.019-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.038.450-6 SSP/PR.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1171

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1172

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 12.236,40 (doze mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27063 - CAMERA IP OUTDOOR Camera IP Outdoor processador hisilicon, sistema operacional linux embarcado, interface do usuarioWEB, SIM, DSS e ISIC. Camera: sensor de imagem 1/4"1 megapixel progressive scan CMOS, Obturador eletrónico automatico manual: 1/3 s ~ 1/10.000 s, iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado): 0,01 lux: preto & branco (IR desligado): 0 lux: preto & branco (IR ligado), relação sinal-ruído > 50db, controle de ganho automatico/manual, balanço do brancoAutomatico/manual, compensação de luz de fundoBLC/WDR, redução de ruído3d, perfil dia/noiteAutomatico/agendamento, modos de videoAuto (ICR)/colorido/preto & branco, detecção de video até 4 regioes de detecção. Lentes: distancia focal 3,6 mm, abertura maxima f1.8, controle do foco manual, angulo de visaoH: 47,9 °, tipo de lente fixa, tipo de montagem montada em placa. VIDEO: compressão de videoH.246/H.264B/MJPEG, resolução de imagem/proporção de tela 720p (1280 x 720)/16:9 D1(704 x 480)/22:15 CIF (352 x 240)/22:15, foto até 7 fotos por segundo, formato de video NTSC, bit rateH.246:3 kbps ~ 6144 kbpsH.264B:3 ~ 6144 kbps MJPEG: 32 kbps ~ 12.288 kbps, taxa de frames1 ~ 30 FPS, rede: interface RJ45 (10/100Base-T), Protocolos e serviços suportador TCP/IP, UDP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (multicast), IEEE 802.1x, QoS, FTP, NTP, ONVIPerfil S, Serviços DDNS, No-IP, DynDNS, Operação remota monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da camera, atualização de firmware, navegador internet explorer 10, google chrome e mozilla firefox, smartphone, iphone, android, windows phone - software maximo do infravermelho 20m, alimentação 12 Vdc/PoE (IEEE 802.3af), proteção Contra Surto e ondas eletromagneticas, nível de proteçãoIP66, consumo de energia < 4W (0,33 A), temperatura de operação - 30 °C ~ 60°C, umidade relativa <95%, dimensoes 70 x 66 x 160 mm, Peso500 g.	UNI	Intelbras VIP S3020 G2	36,00	339,90	12.236,40

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1173

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.





#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1175

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1176

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 7/8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1177

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**MOTAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**  
**LTDA - ME**  
**ANTONIO RIBAS**  
-CONTRATADA-

**Motal Equipamentos Eletrônicos Ltda**  
**Antonio Ribas**  
**Diretor Executivo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1178

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

OBJETO
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017	04/08/2017		04/08/2017	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME	09.507.206/0001-87			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1179

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: TOPO LICITACOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.507.206/0001-87**, com sede na cidade de Maringá/PR, sito à Avenida Cerro Azul, 572, Zona 02, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DELFINO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.751.889-64, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.186-2 SSP/PR.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1180

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1181

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 26.305,05 (vinte e seis mil e trezentos e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27026 - MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB COR PRETO Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Óptico (Ótico). Conexão: USB. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos. Cor: Preto. Totalmente Plug & Play (PnP).	UNI	INTERBRAS OEM RTM019.1	100,00	5,60	560,00
27030 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE Revestimento do fone acolchoado, Haste regulável, Dimensão do fone: 30mm, Impedância: 32 Ohm, Sensibilidade: 108dB/mW, Resposta de frequência: 20Hz-20KHz, Potência máxima: 1000mW, Controle de volume no cabo, Extensão do cabo: aproximadamente 2,5m.	UNI	HARDLINE CONFORT VIA750	25,00	34,50	862,50
27033 - CABO HDMI CABO HDMI Cabo HDMI para monitor, TV ou outros aparelhos com entrada HDMI Extensão do cabo: 1,8mts	UNI	HARDLINE HDMI 1,8M	10,00	7,66	76,60
27034 - CABO VGA 15 PINOS Cabo para monitor vga 15 pinos	UNI	HARDLINE VGA 30AWG	15,00	8,09	121,35
27046 - TOMADA RJ11 DE TELEFONE Tomada Padrão para Telefone cor Preta	UNI	PASQUALE IDC SIMPLES PRETO	250,00	10,29	2.572,50
27071 - SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET COM SUPORTE POE IEEE802.3AF Chipset RTL 8309 SC Padroes IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3x - Flow Control IEEE802.3af - PoE (power Over Ethernet) Quantidade de portas 8 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Tamanho da tabela de endereço MAC 4K Metodo de Transferencia Armazena e envia (store and forward) Taxa de encaminhamento 1,19 Mpps Blackplane 1,6 Gbps LEDs indicadores 8 - Link/Act; 8 - PoE: 1 -Power Cabearmento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (maximo 100m): EIA/TIA-568 100 STP; 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (Maximo 100m); EIA/TIA-568 100 STP Consumo Maximo (sem carga) PoE: 3,5W ate 15,4 W por porta; 124 W para todas as portas Pinagem PoE Power + ; pino 4 e pino 5 POWER - pino 7 e pino 8 Fonte de alimentação entrada; 100 - 240 VCA/2 a/50/60 Hz Saída 48 V/2,8 A Dimensoes 280 x 176 x 44,5 mm	UNI	TRGNDNET TPE-S44	25,00	798,90	19.972,50
27100 - ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS Padroes IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Taxa de transferência 300mbps Portas LAN/Ethernet 1xWAN Ethernet 10/100Mbps 4xLAN Ethernet 10/100Mbps Canais 2,4 a 2,4835Ghz - 1 a 11 Wireless Sim Voltagem Bivolt Conteudo da Embalagem 1 roteador, fonte de alimentação, cd de recursos e manual de instruções ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS Padroes IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Taxa de transferência 300mbps Portas LAN/Ethernet 1xWAN Ethernet 10/100Mbps 4xLAN Ethernet 10/100Mbps Canais 2,4 a 2,4835Ghz - 1 a 11 Wireless Sim Voltagem Bivolt Conteudo da Embalagem 1 roteador, fonte de alimentação, cd de recursos e manual de instruções Dimensões aproximadas do produto(cm) - A x L x P (19 x 13 x 3,3 cm) Peso liquido aproximado do produto (kg) 275g Dimensões aproximadas do produto(cm) - A x L x P (19 x 13 x 3,3 cm) Peso liquido aproximado do produto (kg) 275g	UNI	D-LINK DIR611	20,00	106,98	2.139,60

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1182

Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1183

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1184

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual .
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1185

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

### **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

TOPO LICITACOES LTDA - ME

THIAGO DELFINO SOARES

-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017	04/08/2017	04/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	09.626.863/0001-43

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	R\$ 238.552,43

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

( ) ( )

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):

187



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1188

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**

**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.626.863/0001-43**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes/SP, sito à Rua Dinorah da Conceição Braga, 29, Cezar de Souza, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.731.338-39, portador da Cédula de Identidade nº 45.596.777-5 SSP/SP.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1189

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1190

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 238.552,43 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27020 - SWITCH 8 PORTAS Portas 8 10/100Base-TX. Padroes IEEE 802.3 10Bas. T Ethernet Repeater, IEEE 802u 100Base TX class II Fast Ethernet repeater e ANSI/IEEE Std 802.3 Nway autonegociacao. Conectores RJ-45. Transferencia 10/100 Mbps Full Duplex, autodetect. Metodo de acesso CSMA/CD. Metodo de transmissao Store and forward. Topologia Estrela. Filtering Address Table 8 K por dispositivo. Packet Filtering/ Forwarding Rates 148.800 pps por puerta en full duplex. LEDs indicadores Por porta: link/activity, velocidade 100Mbps, Full duplex collision. Por switch : Power. Fonte de energia Externa. Consumo 8 Watts Maximo Modelo Rev. C2 12 Watts Maximo Modelo Rev. D1	UNI	D-Link 1008C	20,00	37,97	759,40
27027 - MOUSE ÓPTICO CONEXAO PS2 COR PRETO Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: PS2. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos. Cor: Preto	UNI	PCTOP MOPR01	100,00	19,00	1.900,00
27029 - TECLADO COMPUTADOR CONEXAO PS2 COR PRETO Norma padrão abnt quantidade de teclas 107 abnt 2 características adicionais conexão ps2 cor preto	UNI	PC TOP TCPR04	100,00	18,79	1.879,00
27041 - UNIDADE DE CONECTOR RJ11 Conector RJ11 para telefone	UNI	FERA 2014	1.000,00	0,21	210,00
BATERIA DE PLACA MÃE 3V Bateria Lithium 3v para Placa Mãe	UNI	rodtec Cr2032	1.000,00	0,84	840,00
27044 - BATERIA 9V Bateria 9v para equipamentos eletronicos.	UNI	rodtec 795915171	30,00	2,29	68,70
27048 - MONITOR 21,5 Especificações: Cor: Preto, Tamanho: 21.5", Formato: 16:9, Resolução Máxima: 1920x1080 ~ 60Hz, Brilho: 250 CD/M2, Contraste Dinâmico: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5 ms (GTG), Suporte de Cores: 16,7 mi, Ângulo de Visão: 178° (V) / 178° (H), Pixel Pitch: 0.24795 mm (H) X 0.24795 mm (V), Fonte: Interna. Revestimentos da Tela: Anti Glare, Hard Coating 3h, Consumo de Energia: 20W (Norma Energy Star), VESA: 100x100 mm Frequência Analógica / Digital: H: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz, V: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz Conector de Entrada: D-Sub (RGB), DVI, HDMI	UNI	acer v226hql	100,00	592,64	59.264,00
27061 - CABO GUIA 30 METROS Sonda Com Alma De Aço Guia Para Puxar Fios E Cabos 30 Metros, Produto de qualidade profissional, Produzido com PVC de alta resistência, Alma de aço.	UNI	FOXLUX 65.04	2,00	62,89	125,78
27063 - CAMERA IP OUTDOOR Camera IP Outdoor processador hisilicon, sistema operacional linux embarcado, interface do usuarioWEB, SIM, DSS e ISIC. Camera: sensor de imagem 1/4"1 megapixel progressive scan CMOS, Obturador eletronico automatico manual: 1/3 s ~ 1/10.000 s, iluminação minima 0,1 lux: colorido (IR desligado): 0,01 lux: preto & branco (IR desligado): 0 lux: preto & branco (IR ligado), relação sinal-ruído > 50db, controle de ganho automatico/manual, balanço do brancoAutomatico/manual, compensação de luz de fundoBLC/WDR, redução de ruido3d, perfil dia/noiteAutomatico/agendamento, modos de videoAuto (ICR)/colorido/preto & branco, detecção de video até 4 regioes de detecção. Lentes: distancia focal 3,6 mm, abertura maxima f1.8, controle do foco manual, angulo de visaoH: 47,9°, tipo de lente fixa, tipo de montagem montada em placa. VIDEO: compressão de videoH.246/H.264B/MJPEG, resolução de imagem/proporção de tela 720p (1280 x 720)/16:9 D1(704 x 480)/22:15 CIF (352 x 240)/22:15, foto até 7 fotos por segundo, formato de video NTSC, bit rateH.246:3 kbps ~ 6144 kbpsH.264B:3 ~ 6144 kbps MJPEG: 32 kbps ~ 12.288 kbps, taxa de frames1 ~ 30 FPS, rede:	UNI	INTELBRAS VIP S3020	114,00	333,97	38.072,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1191

interface RJ45 (10/100Base-T), Protocolos e serviços suportador TCP/IP, UDP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (multicast), IEEE 802.1x, QoS, FTP, NTP, ONVIPerfil S, Serviços DDNS, No-IP, DynDNS, Operação remota monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da camera, atualização de firmware, navegador internet explorer 10, google chrome e mozilla firefox, smartphone, iphone, android, windows phone - software maximo do infravermelho 20m, alimentação 12 Vdc/PoE (IEEE 802.3af), proteção Contra Surtos e ondas eletromagneticas, nivel de proteçãoIP66, consumo de energia < 4W (0,33 A), temperatura de operação - 30 °C ~ 60°C, umidade relativa <95%, dimensoes 70 x 66 x 160 mm, Peso500 g.					
27065 - FONTE 12 VDC, 1ª COMPATÍVEL COM PROTOCOLO POE (IEEE802.3AF)POE200G Fonte 12 vdc, 1ª compatível com protocolo PoE (IEEE802.3af) POE200g portas 1 lan para entrada de dados 1 porta PoE para saída de dados e alimentação, padrões IEEE802.3af Power Over ethernet, tensão de entrada AC100-240 V 0,6 a 50/60 Hz, tensao de saída 48V 350 mA, consumo maximo de energia 1.4W, temperatura de operação 0°C a 40°C, temperatura de armazenamento 40°C a 70°C, Umidade de operação 0% a 90% RH sem condensação, umidade de armazenamento 10 a 90% RH sem condensação, certificações FCC, CE, ROHS, Dimensoes (CxLxA) 132x60x34 mm, alimenta dispositivos PoE compatíveis com o padrao IEEE802.3af em ate 100 metros de distancia atraves do cabo de rede, 1 porta lan gigabit ethernet para entrada de dados, 1 porta PoE gigabit ethernet para saída de dados e alimentação, alcance de ate 100 metros com apenas um cabo de rede. instalação Plug & Play.	UNI	Zyxel PoE12-HP (PoE12-HP-EU0102F)	84,00	266,99	22.427,16
27069 - CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5E 8VIAS Conector RJ45 blindado cat5e 8vias, ideal para montagem de cabos de rede ou outros aparelhos que possui entrada RJ45, produto blindado que possibilita maior resistência e durabilidade e ação do tempo e a impactos que os conectores comuns, proporciona alterramento muito utilizado em caso de tranmissao CFTV.	UNI	Link+ RJ45 CAT5e BLINDADO	2.000,00	0,74	1.480,00
27070 - SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS POE GIGABIT ETHERNET COM 4 MINI-GBIC COMPARTILHADAS ChipsetBroadcom BCM53314S + BCM5468582 PSE chipsetmicrosemi pd69108*3 + pd691000 Dimensoes (C x L x A)440*330*44 mm - Rack padrão EIA 19" LEDsPower, System, Lick/Act e PoE Max Padrão IEEE802.3, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de comutação armazena e envia(store-and-forward) Capacidade de comutação 48Gbps Jumbo frame 10240 Bytes Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps Tabela MAC8k - Endereços MAC Estatico e dinâmico VLAN512 vlans ativas e 4k vlans lds. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de gerenciamento Agregação de link agregação de link dinâmico (LACP)e estático. Ate 6 grupos com 4 ports por grupo Spanning TreeSpanning tree(STP, RSTP e MSTP) proteções STP MulticastGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, fast Leave multicast VLAN e filtro multicast PoE habilitar/desabilitar porta PoE. Prioridade em portas 208.1p e DSCP. Algoritmos de fila SP, WRR, SP + WRR Controle de banda por porta Segurança das portas e isolamento das portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: baseado em IP, MAC e Porta Manutenção e GerencimantowEB(HTTP/https), SSH (v1/v2) e Telnet: SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos, Remoto). Monitoramento de Memoria e CPU. Alimentação 100-240VAC, 50,60Hz	UNI	intelbras sg2404mr	15,00	3.558,99	53.384,85
27089 - CAIXA DE SOM 500W RMS - COM MICROFONE ENTRADA SD Recursos da caixa Recursos Alto-falante de 12" mais 3 tweeters piezeietncos por caixa ae soma Controles de volume independentes! Controles de (grave e Agudos Equalizador Bluetooth sim Sintoniza rádio FM Alto-falantes Impedância 4 0HMS Sensibilidade 90db Resposta de Frequência 63Hz-16KHZ Conexões Cartão de memória SD USB Áudio Controles de volume independentes Controles de Grave e Agudos Equalizador Peso aproximado 28 kg Itens inclusos 02 Caixas de som: 02 microfones Of Cabo de alimentação! Of Controle remoto; Manual do usuário Compatível com caixa de som TRC 388 500W RMS.	UNI	TRC caixa de som TRC 388 500W RMS.	4,00	1.174,99	4.699,96
27091 - CABO PAR TRANÇADO CAT6 305M Caixas de cabos não blindado gigan cat6 23400044 vermhlo 25 awg 4 pares cm	UNI	MYMAX	20,00	906,00	18.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1192

rohs Sistemas de cabeamento estruturado para trafego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISSO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição(patch Panels)e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte as aplicações futuras. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante a chama, nas opções CM, CMR e LSZH Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a diretiva RoHS Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Requisitos para redes 1 gigabit sobre cabos metálicos.					
27092 - CONECTOR RJ45CAT6 Plug RJ-45 GigaLan CAT.6, Cor Transparente Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 IJin (1 ,27 IJin m) de ouro e 100IJin (2,54IJm) de níquel	UNI	FURUKAWA	1.000,00	5,87	5.870,00
27093 - CABO DROP 1FO CX 500MT FIBRA OPTICA LOW FRICTION Metragem 500 metros, (caixa fechada)Cabo optico drop compacto Metalico Low Friction(CFOAC-BLI-A/B-CM-AR-LSZH)Cabo tipo figura, oito dimensões compactas com capa em material de baixo atrito (low friction). Especialmente desenvolvido para instalações de acesso final ao assistente(tipo drop) em redes FTTH e FTTA. Os elementos de tração em fios de aço possibilitam que o cabo seja puxado ou empurrado para utilização em redes FTTH para acesso final ao cliente em redes FTTH. Sua construção, confere ao produto grande facilidade de instalação e confiabilidade da rede somando ao baixo custo de instalação e manutenção cor preta.	UNI	FURUKAWA	4,00	783,00	3.132,00
27095 - CONECTOR RJ45 CAT5E 8VIAS Peso 0.002kg Cor Transparente Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/U TP Diâmetro do condutor 26 a 22 AWG Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 uin (1,27mm)de ouro e 100 uin (2,54mm) de níquel Material do corpo do produto Termoplastico não propagante a chama UL 94 – 0 Temperatura de Instalação 20°C Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C Temperatura de Operação -10°C a +60°C	UNI	Link+ LK-MOD8X8B	3.000,00	1,34	4.020,00
27099 - UBIQUITI FONTE POE UBIQUITI 24V 0.5ª 100-240V Fonte PoE para radio Ubiquiti 24v 0.5ª 100-240v compatível com: airgrid M2/M5, Nano Loco M2/M5, Bullet M2/M5, Rocket M2/M5, entre outros.	UNI	UBIQUITI	100,00	54,99	5.499,00
27101 - UBIQUITI AIRGRID M5 AGM5-11X14 23 DB Modelo: Airgrid M 23 dBi Ganho de antena: 23 dBi Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 Mhz memoria 32 MB SDRAM, 8 MB Flash Interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 Mbps Faixa de frequencia: 5475 - 5825 MHz Consumo (maximo): 3 W método de alimentação: PoE passivo temperatura operacional: -30°C a 75°C umidade: 5 a 95%, condensado Vibração e Choque: ETSI300-019-1,4 Material (externo): Plastico anti-UV acessórios: Kit de instalação em mastros incluso potencia de transmissão do radio: 20 dBm (802.11ª e 802.11ª/n)(+/- 2 db)	UNI	UBIQUITI AIRGRID M5 AGM5-11X14 23 DB	50,00	336,00	16.800,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1193

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1194

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1195

- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1196

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1197

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
**EIRELI - ME**  
**RODRIGO PEREIRA DE SOUZA**  
-CONTRATADA-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1193

PROCESSO						
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo				
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório				
Interessada: Secretaria Municipal de Administração						
OBJETO						
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.						
LICITAÇÃO						
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário			
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00			
Natureza	Tipo Avaliação					
Registro de Preços	Menor Preço					
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária					
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000					
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada		
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017		
CONTRATO						
Contrato	Data Assinatura	Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017	04/08/2017	04/08/2017				
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato					
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME					
Contratada	CNPJ					
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01.590.728/0002-64					
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento			
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018			
R\$ 112.500,00						
ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento		Dia/Mês
			( )		( )	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1199**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.590.728/0002-64**, com sede na cidade de Brasília/DF, sito à ST SAA, Quadra 01, Zona Industrial neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO MARCIO NARDES MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.962.266-20, portador da Cédula de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1200

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1201

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27064 - CAMERA SPEED DOME IP Camera speed dome IP camera: sensor de imagem 1/2,8" exmor CMOS, pixels efetivos (H 8 V) 1944(H) x 1092 (V), 2 megapixels, sistemas de escaneamento escaneamento progressivo, velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s, sensibilidade colorido: 0,05 lux / f/1.6 - preto e branco: 0,005 lux / f/1.6, relação sinal-ruído > 50 db, funções de imagem: day/nightAuto (ICR) / colorido / preto e branco, compensação de luz de fundoBLC / HLC / DWDR, balanço de brancoAUTO / ATW / Interno / Externo / Manual, Controle de ganho/auto / manual, mascaras de privacidade ate 24 areas, zoom digital 16x, lente: zoom optico 12x, distancia focal 5,1 a 61,2 mm. Abertura maxima f/1.6 a f /3.0, controle de foco auto/manual, angulo de abertura H:51,3º a 4,64º, PTZ: faixa do pan/tilt pan: 0º a 360º sem fim: tilt -2º a 90º com autoflip 184º, velocidade movimentação pan: 0,1 a 300º/s: tilt:0,1 a 120º/s, velocidade presetPAN: 300º/s tilt: 200º/s, presets80, funções PTZ5 patrulhas, 8 tours, autoscaneamento e autoPAN, inatividade atividade preset / tour / patrulha / scan. Video: compressao de videoH.264/MJPEG, resoluções 1080p (1920 x 1080) / D1 (704 x 480) / CIF (352 x 240), taxa de framesstream principal: 1080p / D1 (1 a 30 FPS)stream extra: D1 / CIF (1 a 30 FPS), Bit rate H.264:3 a 8192 kbps, MJPEG: 32 a 16384 kbps. Audio: compressao de audio G.711u/G.711u (32 kbps), entradas/saida de audio 1 entrada e 1 saida, conector de redeRJ45 (10/100Base-T), protocolos IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TLS, TCP/IP, UDP, UpnP, ICMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DDNS, SIP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, Compatibilidade Onvif Perfil S, acessos simultaneos 10, acesso smartphone iOS e android, interface auxiliares: 2 alarmes e 1 saida, caracteristicas ambientais: fontes de alimentração 24 vac / 1,5 A (10%), PoE plus (802.3at), consumo 12W, temperatura de operação - 10°C a 60°C, grau de proteção IP66, resistencia a vandalismo IK10IK10, dimensoes 170 x 155 mm, peso 1,8 Kg.	UNI	INTELBRAS VIP E5212	30,00	3.750,00	112.500,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1202

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1204

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1206**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

---

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**  
**RODRIGO MARCIO NARDES MENDES**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1207

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>59/2017</b>	20/04/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
<b>PREGÃO Nº 19/2017</b>	02/05/2017	13/06/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017</b>	04/08/2017	04/08/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	24.802.687/0001-47

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018	R\$ 84.681,94

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

( ) ( )

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.802.687/0001-47**, com sede na cidade de Brasília/DF, sito à Q SAAN, Quadra 01, 1035 parte X, Zona Industrial neste ato representada pelo Senhor **HAISTON QUEIROZ ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.916.381-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.958.562 SSP/DF.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1209

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1210

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 84.681,94 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27064 - CAMERA SPEED DOME IP Camera speed dome IP camera: sensor de imagem 1/2,8" exmor CMOS, pixels efetivos (H 8 V) 1944(H) x 1092 (V), 2 megapixels, sistemas de escaneamento escaneamento progressivo, velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s, sensibilidade colorido: 0,05 lux / f/1.6 - preto e branco: 0,005 lux / f/1.6, relação sinal-ruído > 50 db, funções de imagem: day/nightAuto (ICR) / colorido / preto e branco, compensação de luz de fundoBLC / HLC / DWDR, balanço de brancoAUTO / ATW / Interno / Externo / Manual, Controle de ganho/auto / manual, mascaras de privacidade ate 24 areas, zoom digital 16x, lente: zoom optico 12x, distancia focal 5,1 a 61,2 mm. Abertura maxima f/1.6 a f /3.0, controle de foco auto/manual, angulo de abertura H:51,3º a 4,64º, PTZ: faixa do pan/tilt pan: 0º a 360º sem fim: tilt -2º a 90º com autoflip 184º, velocidade movimentação pan: 0,1 a 300º/s: tilt:0,1 a 120º/s, velocidade presetPAN: 300º/s tilt: 200º/s, presets80, funções PTZ5 patrulhas, 8 tours, autoscane e autoPAN, inatividade atividade preset / tour / patrulha / scan. Video: compressao de videoH.246/MJPEG, resoluções 1080p (1920 x 1080) / D1 (704 8 480) / CIF (352 8 240), taxa de framesstream principal: 1080p / D1 (1 a 30 FPS)stream extra: D1 / CIF (1 a 30 FPS). Bit rate H.264:3 a 8192 kbps, MJPEG: 32 a 16384 kbps. Audio: compressao de audio G.711ª/G.711u (32 kbps), entradas/saida de audio 1 entrada e 1 saída, conector de redeRJ45 (10/100Base-T), protocolos IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TLS, TCP/IP, UDP, UpnP, ICMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DDNS, SIP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, Compatibilidade Onvif Perfil S, acessos simultaneos 10, acesso smartphone iOS e android, interface auxiliares: 2 alarmes e 1 saída, características ambientais: fontes de alimentação 24 vac / 1,5 A (10%), PoE plus (802,3at), consumo 12W, temperatura de operação - 10°C a 60°C, grau de proteção IP66, resistencia a vandalismo IK10IK10, dimensoes 170 x 155 mm, peso 1,8 Kg.	UNI	Intelbras VIP E5212	10,00	3.800,00	38.000,00
27090 - SWITCH GERENCIÁVEL 24P GB + 4P SMARTPRO GIGABIT MBPS Gerenciamento de IP unico (Stacking Virtual), empilhar até 32 dispositivos Empilhamento físico via 2 portas 10G, empilhar até 6 dispositivos Roteamento estáticoQI Apoio à Gestão IPv6; Auto Surveillance VLAN; VLAN de voz Auto Detecção Loopback desativa automaticamente uma porta ou VLAN quando um loop for detectada Configurable MDI/MDIX LLDP / LLDP-MED; Recursos de segurança Lista de Controle de Acessos D-Link Safeguard EngineI Segurança Portuárias Prevenção de ARP Spoofing IP-MAC-Port BindingI Prevenção DoS Ataques Gestão Intuitiva D-Link Network Assistant Utility ou GUI baseada na Web em vários idiomasI Built-in SNMP MI B para NMS remotos (D-View 6.0)I CLI completa via porta de consoleI IPv4 / IPv6 Stack Dupla de ImagemI Tecnologia Verde 802.3az Energia IEEE Ethernet Eficientes D-Link Green 3.0 recursos para economizar energias Camada L2= Capacidade Switch 92 GbpsI Empilhamento Físico até 6 unidadesI Empilhamento Virtual Até 32 unidades Garantia Lifetime Limitadas IPv6 Ready - Logo fase 11- SIMI Mac Address 6K Porta Console-Siml Portas 1 0GbE SFP+21 Portas SFP Gigabit 21 rUI Ldb Zq Rotas estáticas IPv4 321 Rotas estáticas Ipv6 64 Velocidade Gigabit Ethernet. Compatível com SWITCH gerenciável 24P GB + 4P D-LINK DGS-1510-28	UNI	D-Link DGS-1510-28X	19,00	1.868,00	35.492,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1211

<p>27090 - SWITCH GERENCIÁVEL 24P GB + 4P SMARTPRO GIGABIT MBPS Gerenciamento de IP unico (Stacking Virtual), empilhar até 32 dispositivos Empilhamento físico via 2 portas 10G, empilhar até 6 dispositivos Roteamento estático QI Apoio à Gestão IPv6; Auto Surveillance VLAN; VLAN de voz Auto Detecção Loopback desativa automaticamente uma porta ou VLAN quando um loop for detectada Configurável MDI/MDIX LLDP / LLDP-MED; Recursos de segurança Lista de Controle de Acessos D-Link Safeguard Enginel Segurança Portuárias Prevenção de ARP Spoofing IP-MAC-Port Bindingl Prevenção DoS Ataquem Gestão Intuitiva D-Link Network Assistant Utility ou GUI baseada na Web em vários idiomasl Built-in SNMP MI B para NMS remotos (D-View 6.0)l CLI completa via porta de consolel IPv4 / IPv6 Stack Dupla de Imageml Tecnologia Verde 802.3az Energia IEEE Ethernet Eficientes D-Link Green 3.0 recursos para economizar energias Camada L2= Capacidade Switch 92 Gbpsl Empilhamento Físico até 6 unidadesl Empilhamento Virtual Até 32 unidades Garantia Lifetime Limitadas IPv6 Ready - Logo fase 11- SIMI Mac Ad ressl 6K Porta Console-Siml Portas 1 0GbE SFP+21 Portas SFP Gigabit 21 rUl Ldb Zq Rotas estáticas IPv4 321 Rotas estáticas Ipv6 64 Velocidade Gigabit Ethernet. Compatível com SWITCH gerenciável 24P GB + 4P D-LINK DGS-1510-28</p>	UNI	D-Link DGS-1510-28X	6,00	1.864,99	11.189,94
---	-----	---------------------	------	----------	-----------

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1213

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1214

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1215

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **15. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1216**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

---

**HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**HAISTON QUEIROZ ALVES**  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1217

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
59/2017	20/04/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Administração					
OBJETO					
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 19/2017	02/05/2017	13/06/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0300104122000112934490520000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
28/04/2017	18/07/2017	3.153.335,60	13/06/2017	01/08/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017	04/08/2017	04/08/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Josemar Camargo Pereira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME				
Contratada	CNPJ				
C. A. DE OLIVEIRA - ELETRONICOS - EPP	07.423.207/0001-18				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	04/08/2018	365 (Dia)	04/08/2018		
R\$ 303.891,72					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês Vencimento	Dia/Mês vencimento	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1218

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: C. A. DE OLIVEIRA - ELETRONICOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.423.207/0001-18**, com sede na cidade de Cascavel/PR, sito à Rua Fagundes Varela, 3583, Recanto Tropical, neste ato representada pelo Senhor **CLAUCIR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.194.699-53, portador da Cédula de Identidade nº 6.060.491-6 SSP/PR.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos de processamento de dados, material de consumo de informática e material permanente visando atender a Administração Municipal** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 019/2017 e Processo nº 059/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1219**

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº **3903**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1220

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 303.891,20 (trezentos e três mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
27031 - PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD Especificações: Tela:- Tamanho: 0,55" com D7- Tecnologia: 3LCD, Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz, Conexão: - USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Vídeo - Entrada de Áudio, Recursos:- Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos -Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi, Zoom: - Digital - Factor: 1.35, Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens ( em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 :1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB, Proteção: - Proteção Kensington - Cadeado - Orifício do cabo de segurança - Bloqueio de unidade LAN sem fios - Proteção por senha, Ruído: - Nível de ruído Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A), Alto Falantes: - Incluído de 2 Watts, Lente: - Lentes de Projeção número F1,44 - Distância focal 16,7 mm - Foco de ajuste Manual - Offset 8:1, Projeção: - Tamanho: 30 ~ 350 polegadas - Distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã), Tempo de Espera: - Tempo de início: cerca de 6 segundos - Período de aquecimento: 30 segundos, Conteúdo da Embalagem: - Projetor Epson - Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Cabo USB - Documentação em CD - CD de Software - Case de transporte, Garantia 12 meses de garantia compatível com - Epson Modelo: S31+	UNI	EPSON	10,00	1.925,00	19.250,00
27032 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W Fonte: Potência máxima da fonte: 500W ATX - 220W Real, Posiciona-se na horizontal, Potência: 220W Real, Chave manual de 115/220V, Cooler embutido de 80 X 80 mm, Comprimento médio dos fios internos: 32 cm, 4 conectores de periféricos tipo HD, 2 conectores para floppy, 1 conector de 24 pinos padrão ATX para a placa mãe (20 + 4 Pinos), 1 conector de 4 pinos complementares para placa mãe, Dimensões: 85 X 145 x 150 mm (Alt/Prof/Larg), Potências de entrada: 115VAC -> 10A / 230VAC -> 5ª. Fonte: - Potência máxima da fonte: 500W ATX - 220W Real - Posiciona-se na horizontal - Potência: 220W Real - Chave manual de 115/220V - Cooler embutido de 80 X 80 mm - Comprimento médio dos fios internos: 32 cm - 4 conectores de periféricos tipo HD - 2 conectores para floppy - 1 conector de 24 pinos padrão ATX para a placa mãe (20 + 4 Pinos) - 1 conector de 4 pinos complementares para placa mãe - Dimensões: 85 X 145 x 150 mm (Alt/Prof/Larg) - Potências de entrada: 115VAC -> 10A / 230VAC -> 5A	UNI	MTEK	100,00	52,98	5.298,00
27036 - PROCESSADOR Com 2 nucleos 2 threads velocidade de 3ghz 3 mb de cache socket lga1150	UNI	INTEL	80,00	304,00	24.320,00
27038 - HD SATA 500GB Interface: SATA 3Gb / s, Esconderijo: 32MB, Capacidade: 500GB, Densidade de área (média): 283Gb/in 2, Velocidade de rotação (RPM): 7200 RPM, Taxa de transferência de dados sustentada 95MB / s, Latência média: 4.16ms, Leitura aleatória tempo de busca: 8.0ms, Gravação aleatória tempo de busca: 8.5ms, I / O taxa de transferência de dados: 300MB / s.	UNI	TOSHIBA	80,00	169,96	13.596,80
27045 - HD EXTERNO DE 2TB Tipo de HD Portátil,	UNI	SEAGATE	10,00	390,00	3.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1221

Capacidade do HD 2 TB, Segurança Sim, Interface USB 3.0, Taxa de transferência Até 5.120 Mbps, Backup Sim, Buffer 8MB, Requisitos do sistema MAC Mac OS@ X Snow Leopard (10.6.6 ou mais recente), Lion, e Mountain Lion com driver NTFS incluído para Mac@ PC Formatado em NTFS para Microsoft@ Windows 8, Windows@ 7 ou XP.					
27050 - PLACA DE VIDEO MEMÓRIA 1GB PCI EXPRESS Interface: PCI Express 16x v2.0, Memória: Tamanho da memória: 1GB, Interface de memória: 64 bits, Tipo de memória: DDR3, Portas: 1 x HDMI, 1 x D-SUB, 1 x DVI	UNI	MSI	5,00	146,00	730,00
27051 - MODEM ADSL ROUTER WIRELESS Interface: 4x portas RJ45 10/100Mbps, 1x Porta RJ11 Padrões IEEE: IEEE 802.3, IEEE 802.3u Padrões ADSL: Taxa integral ANSI T1.413 Edição 2, ITU-T G.992.1 (G.DMT), ITU-T G.992.2 (G.lite), ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1, ITU-T G.996.1, ITU-T G.997.1, ITU-T K.2.1 Padrões ADSL2: ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis), ITU-T G.992.4 (G.lite.bis) Padrões ADSL2+: ITU-T G.992.5 Antena: 5dBi, Omni-direcional, Destacável Recursos Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11g, 802.11b, com alguns recursos N, Frequência: 2.400-2.4835GHz, EIRP: <20dBm(EIRP), Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem Wireless de MAC Segurança: Firewall NAT, Firewall SPI, Filtragem de MAC /IP/ Pacote/Aplicação/ URL, Negação de Serviço (DoS), SYN Flooding, Ping da Morte Gerenciamento: Configuração baseada na web (HTTP), Gerenciamento remoto, Gerenciamento Telnet, Interface de Comando de Linha Requisitos do Sistema: Microsoft@ Windows@ 98SE, NT, 2000, XP, Vista™, Windows 7, MAC@ OS, NetWare@, UNIX@ ou Linux	UNI	TP-LINK	15,00	105,00	1.575,00
27053 - PLACA DE REDE PCIE 1X 10/100/1000 Placa de Rede 1000 Base-T de alto desempenho Compatível também com redes 10/100 Base-T Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T Compatível com a especificação PCI Express revisão 1.1 Conexão Slot PCI Express X1, com taxa de transferência de até 2.5 Gbps Full Duplex Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab Suporta controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x) Suporte para IEEE 802.1Q VLAN (Somente Windows@ 2000 e XP) Compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP Auto detecção e correção de cabo crossover Sistemas operacionais compatíveis: Windows@ 98 SE/ ME/ 2000/ XP 32-64 bit Server 2003 32-64 bit Server 2008 32-64 bit Vista 32-64 bit Seven (7) 32-64 bit Linux@, Ms-DOS@ e Mac OS@ 10.4 ou superior Conteúdo da embalagem: 1x Placa PCI Express Low Profile de Rede Gigabit 1x Manual do usuário 1x CD de instalação	UNI	TP-LINK	50,00	35,00	1.750,00
27066 - HD SEAGETE SATA 3.5 4TB (4000GB) 5900RMP 64MP SATA III 6.0GB/S HD Seagate SATA 3.5 4TB (4000GB) 5900rpm 64MP SATA III 6.0Gb/S hd capacidade 4.000GB(4TB), cachê 64MB código WAZ 109544 desempenho taxa de transferência externa: 600mb/s (max) - taxa de transferência sustentada: 150mb/s (max), dimensões L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,7 cm. Energia - idle: 4,5W - standby: 0,4W - operação 5,1W, interfece padrão - SATA 6GB/s, conectores:1x SATA(7 pinos - fêmea - p/ dados),1x SATA (15pinos - fêmea - p/ energia)outras informações - resistência:30G - 2ms (Em operação) / 250G - 2ms (armazenado). Temperatura suportada 0 ~ 65C (Em operação) / -40 ~ 70°C (armazenado), Padrão 3,5pol, Segmento Desktop velocidade 5.400rpm, peso 680g, família purple.	UNI	SEAGATE	20,00	554,00	11.080,00
27067 - HD SEAGATE SATA 3.5' 4TB(4000GB) 5900RMP 64MB SATA II HD SATA 3.5' 4TB(4000GB) 5900rpm 64MB SATA II 3.0Gb/s	UNI	SEAGATE	20,00	554,00	11.080,00
27072 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE NVD 16 CANAIS Gravador digital de vídeo em rede NVD 16 canais processador principal microprocessador dual core embutido de alto desempenho, sistema operacional Linux embarcado, entradas de câmera IP, 16 canais, protocolos suportados, ONVIF perfil S, Sony', Panasonic', Samsung', Axis', interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA, resolução de saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1024 x 768, quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais simultaneamente. No modo de visualizacao de 8 canais, será 1	UNI	INTELBRAS	15,00	1.498,00	22.470,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1222

<p>canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos exibição com maior numero de canais, somente o stream extra será exibido, ícones exibidos no OSD<sup>2</sup>, nome da câmera, data e hora, detecção de movimento<sup>3</sup>, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo, mascara de privacidade podem ser configuradas 4 mascaras distintas por canal, câmera oculta O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmera para determinados usuários Zoom digital A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real, formato de compressão dos arquivos H.264/MJPEG. Resoluções de gravação suportadas 3 MP (2.048 x 1.536). 1.080P (1.920 x 1.080) 720P (1.280 x 720). DI (704 x 576   704 x 480). Prioridade para configuração da gravação Manual&gt;Detecção de vídeo e alarme&gt;Agenda, Taxa de frames para gravação su.portada 480 frames, Taxa de Bit suportada para gravação A soma da Taxa de bit configurada nas câmeras deve ser de, no máximo. 104 Mbps (recomendamos utilizar 96 Mbps para o Stream principal e mais 8 Mbps para o Stream extra), Eventos/configurações para gravação Gravação por configuração manual. gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular (modo contínuo) e detecção de movimento) ou parada Configuração de duração, pré e pos gravação 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de ate 4 segundos por canal (variando de acordo com a taxa de bit configurada no dispositivo) e pos gravação de ate 5 minutos, eventos que podem ser configurados por detecção de movimento gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação, foto, função PTZ e saída de alarme, porta Ethernet 1 porta RJ45 (10 100 1000 Mb)throughput de rede 144 Mbps, portas PoE não possui, funções de rede HTTP, TCP;IP, IPV4;IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Busca IP(suporta pesquisa por dispositivos com protocolo intelbras-1) e P2P(intelbras Cloud) numero Maximo de usuários 10 operacao remota monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações para serviços de DDNS (IP dinamico) DDNS intelbras, DynDNS e No-IP, Porta USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0 e 1 no painel frontal 2.0), RS232 1 porta RS232 para comunicação com PC, fonte de alimentação fonte principal: externa 100-240 Vac 50 60Hz (entrada), 12 Vdc 4 A (saida) Fonte PoE: externa 100-240 Vac 50 60Ghz (entrada), 48 Vdc 1.04 A (saida) Consumo 20W(sem HD) + 25.5 W (Maximo a cada porta PoE)Condicoes de ambiente 0-55C 10-90% umidade tamanho (L x P x A), 1U, 375 x 285 x 50 mm, Peso 2 Kg (sem HD)</p>					
<p>27073 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE NVD 08 CANAIS Gravador digital de vídeo em rede NVD 08 canais processador principal microprocessador embutido de alto desempenho sistema operacional Linux embarcado, protocolos suportados intelbras-1. Onvif perfil S, Sony,Panasonic,Samsung,axis, interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA, resolução de saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1024 x 768, quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais simultaneamente. No modo de vizualizacao de 8 canais, será 1 canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos exibição com maior numero de canais, somente o stream extra será exibido, ícones exibidos no OSD<sup>2</sup>, nome da câmera, data e hora, detecção de movimento<sup>3</sup>, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo, mascara de privacidade podem ser configuradas 4 mascaras distintas por canal, câmera oculta O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmera para determinados usuários, playback simultâneo 1, 4 ou 8 canais modos de busca data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento funções no playback reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, foto, marcar evento, volume, editar vídeos modos de backup, dispositivo USB (com sistemas de arquivo em FAT32) FTP e dowload através da pagina web do NVD, porta ethernet 1 porta RJ45 (10;100 Mbps) throughput de rede 82 Mbps portas PoE+ 4 portas Poe+ IEEE8 02.3at funções de rede HTTP, TCP-IP,IPV4-</p>	UNI	INTELBRAS	15,00	1.045,00	15.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1223

<p>IPV6,UPNP,RTSP,UDP,SMTP,NTP,DHCP,DNS, Filtro IP, PPPoE, DNS,FTP, servidor de alarme, busca IP(suporta pesquisa por dispositivos com protocolos intelbras-1) e P2P(intelbras cloud) numero Maximo de usuários 10 usuarios, sendo que a visualização remota se limita a 30 Mbps de bit rate. Operacao remota monitoramento, configurações do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmera conectadas ao NVR através do protocolo intelbras-1 cliente embarcado para serviços de DDNS (IP dinamico) DDNS DynDNS e No-IP, disco rígido 1 hd satã 2 de ate 6 TB gerenciamento de espaço em disc tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente conexões auxiliares porta USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0) alimentação do dispositivo fonte externa, 48Vdc, 1,5 A consumo 10W(sem HD) condições de ambiente 0 a 55 - 10 a 90% umidade tamanho(L x P x A) mini 1U, 325 x 240 x 45 mm peso 1,25Kg(sem HD)</p>					
<p>27074 - CAMERA IP INDOOR Camera IP indoor processador Hisilicon, sistema operacional Linux embarcado, interface do usuário WEB, SIM, DSS e iSIC. Camera: Sensor de imagem 1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS, obturador eletrônico automático manual: 1/3 s ~ 1/10.000s, iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto &amp; branco (IR desligado); 0 lux: preto &amp; branco (IR desligado), relação sinal-ruído &gt; 50dB, controle de ganho automático manual, balanço do branco automatico manual, compensação de luz fundoBLC/WDR, Redução de ruído3D. Perfil Dia/NoiteAutomático/Agendamento, Modos de vídeoAuto (I.CR)/Colorido/Preto &amp; Branco Detecção de vídeoAté 4 regiões de detecção. Lente:Distância foca13.6 mm, AbeHura máximaF2.0, controle do foco manual, ângulo de visão H:47,9 graus, tipo de lente fixa de montagemMontada em placa. Vídeo: compressão de videoH.264/H.264B/MJPEG, resolução de imagem/proporção de tela 720p (1280 x 720) /16:9D1 (704 x 480) /22:15CIF (352 x 240) /22:15, foto ate 7 fotos por segundo, formato de vídeo NTSC, Bit rateH.264: 3 kbps ~ 6144 kbpsH.264B: 3 kbps ~ 6144 kbps MJPEG: 32 kbps ~ 12.288 kbps, taxa de frames 1 ~ 30 FPS. Rede: interface RJ45 (10;100Base-T), protocolos e serviços suportados TCP-IP, UDP,IPV4-IPV6, DHCP,ARP, ICM, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP, V1, SNMP V2C, SnMP V3, Bonjour, IGMP (multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP, ONIIFPerfil S, Serviços registro de câmera, atualização firmware, configuração de nível de acesso acesso a múltiplos usuários (Maximo 10) com proteção por senha, navegador internet Explorer 10, Google chrome e mozilla Firefox, smartphone Iphon, iPad, Android, Windows Phone - Software do fabricante, aplicações e monitoramento S.I.M. IP utility, DSS. Características ambientais: distancia máxima do infravermelho 20 m, alimentação 12 Vdc-PoE (IEEE 802.3af) proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas, consumo de energia &lt; 4W (0,33A) Temperatuda de operacao - 30C ~ 60C, umidade relativa &lt; 95% dimensões 108 x 86 mm, peso 260g</p>	UNI	INTELBRAS	80,00	333,33	26.666,40
<p>27077 - MONITOR LED - ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO, TAMANHO 21.5 COM HDMI VGA E DVI Monitor 21,5" monitor LED - Especificações cor preto, tamanho 21,5", formato 16:9 resolução máxima 1920x1080 ~ 60Hz brilho no mínimo 200 CD/M2 Contraste Dinâmico: no mínimo 10000:1, Tempo de Resposta: no mínimo 5 ms (GTG), Suporte de Cores: 16.7 milhões, Fonte: Interna. Revestimentos da Tela Anti Glare. VESA: sim. Conexões: VGA. HDMI. DVI</p>	UNI	AOC	60,00	527,00	31.620,00
<p>27088 - IMPRESSORA COLORIDA Cor Preto Linha EcoTank Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Funções Copiadora Scanner Impressora Conectividade Wi-fi Impressão Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 1 5 ppm em cores. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi Imprime fotos Sim Copiadora Tipo Colorida Velocidade 33 ppm em preto e 1 5 ppm em cores Resolução 5760 x 1440 dpi Scanner Velocidade 2.4 ms/linha(monos. 9.5 ms/linha(cor) Resolução 1 200 x 2400 dpi Manuseio de Papel Tipo de papel suportado A4. A5. A6.</p>	UNI	EPSON	50,00	998,00	49.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1224**

B5, 10x15cm(4x6po1.). 13x1 8cm(5x7po1.). 9x13cm(3.5x5pol.), Carta(8 1/2x11 pol.), Ofício(8 1/2x14pol.). Meia Carta(5 1/2x8 1/2po1.), 13x20cm(5x8po1.). 20x25cm(8x10po1.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10(4 1/8x9 1/2pol.), DL(110x220mm). C6(114x162mm) Tipo de média suportada Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) Capacidade de papel suportado 100 Folhas A41 Capacidade de entrada e saída de papel 30 Folhas A4. Sensor automático de papel Sim Compatibilidade cartuchos Preto: T664120 AL - 4.500 páginas! Ciano: T664220 AL - 7500 páginas Magenta: T664320 AL - 7500 páginas! Amarelo: T664420 AL - 7500 páginas Software incluso CD de instalação Alimentação Bivolt Requisitos do sistema PC Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1 . MAC, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x. compatível com Impressora Colorida EPSON L375					
27102 - AIRFIBER AF-5 5.4 A 5.8GHZ 1.2GBPS Radio frequencia 5.4 a 5.8Ghz 1.2Gbps (100+KM alcance)	UNI	UBIQUITI	10,00	4.500,00	45.000,00
27106 - NOTEBOOK I3 4GB DE RAM HD DE 500GB Processador Intel Core i3-6006U (2.0GHz; 3mb Cache) Sistema Operacional: Windows 10 PRO Tela 15,6" HD LED (1366x768) Gráficos Intel HD Graphics (integrado ao processador) Memória: 4gb DDR4 Disco rígido 1TB (5400rpm) Unidade Ótica: Não incluso Dimensões: 379 x 260 x 22,9 mm e 2,1 Kg Dispositivo Apontador: Touchpad Bateria: 2 células - 30Wh Portas: 1x HDMI, 1x USB 3.0 2x USB 2.0, 1x VGA, RJ45 Conectividade: Wireless 1x1 AC, Ethernet 1000M e Bluetooth 4.1 Outros; Camera HD, leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), slot Kensington Lock e Alto-falantes estéreos (2x 1,5W)com certificação Dolby Audio, Acabamento externo e interno prata Garantia 1ano	UNI	ACER	10,00	1.998,00	19.980,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200011293 0412200012010	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRET. DE ADM MANUNTEÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADM
<b>DESPESA:</b>	449052 339030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	LIVRES

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1225

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1226

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1227

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1228

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1229

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

**C. A. DE OLIVEIRA - ELETRONICOS - EPP**  
**CLAUCIR ALVES DE OLVEIRA**  
-CONTRATADA-



*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

Em Pinalhão, o Prefeito Sérgio Rodrigues Costa  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
equipamentos de processamento de dados, material de consumo de  
informática e material permanente visando atender a Administração  
Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000  
Valor Contrato: R\$ 14.000,00  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
equipamentos de processamento de dados, material de consumo de  
informática e material permanente visando atender a Administração  
Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000  
Valor Contrato: R\$ 316.516,00  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
equipamentos de processamento de dados, material de consumo de  
informática e material permanente visando atender a Administração  
Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000

146.035,90  
MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA  
112.500,00

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
84.681,94  
EMERSON LUIZ DA SILVA ME  
40.180,20

TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME  
26.305,05  
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
14.000,00

MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
12.236,40  
Arapoti, em 13 de junho de 2017.  
ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipa-  
mentos de processamento de dados, material de consumo de informática e  
material permanente visando atender a Administração Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000  
Valor Contrato: R\$ 12.236,40  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Valor Contrato: R\$ 146.035,90  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
EIRELI  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
equipamentos de processamento de dados, material de consumo de  
informática e material permanente visando atender a Administração  
Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000  
Valor Contrato: R\$ 238.552,43  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83 CNPJ Nº  
75.658.377/0001-31  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2017  
Pregão: 19/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: EMERSON LUIZ DA SILVA ME  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
equipamentos de processamento de dados, material de consumo de  
informática e material permanente visando atender a Administração  
Municipal.  
Dotação Orçamentária: 0300104122000112934490520000  
Valor Contrato: R\$ 40.180,20  
Prazo Execução: Até 04/08/2018  
Prazo Até 04/08/2018  
Data Assinatura: 04/08/2017

1231



RÁDIO  
95,7 Mhz  
WENCESLAU BRAZ

# FOLHA

1232



Versão na internet [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

TERÇA-FEIRA, 15 DE AGO  
DE 2017 - ANO 14 - Nº 1

ARAPOTI

## Juiz suspende cassação cont

Após ser alvo de uma CPP (Comissão Parla- suspenso pela Justiça.  
mentar Processante), o prefeito de Arapoti, pensão que determinou  
Braz Rizzi (DEM), teve o pedido de cassação os atos da comissão p

## Quinta Unidade Básica de Saúde é inaugurada em Ibaiti



FOLHA EXTRA

A nova Unidade Básica de Saúde, com 400 metros quadrados, foi inaugurada em Ibaiti, no dia 15 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1233

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Troca de Marca*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 1234  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADL**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31


Informática 040/2017  
À Divisão de Licitação e Compras

Arapoti, 19 de Setembro de 2017

Considerando a carta de correção enviada pela empresa M.I. Equipamentos Eletrônicos Ltda – ME, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 1947, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.701.892/0001-05, venho por meio deste solicitar a troca do item do Edital - PE Nº 019-2017-PMA, no item nº65 MONITOR LED 21.5 AOC E2270SWN 21,5 LED pelo LG/POSITIVO 22MP55PQ. Pois o MONITOR LED 21.5 AOC E2270SWN não atende o Edital.

Sem mais para o momento e coloco-me à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

  
JOSEMAR CAMARGO PEREIRA  
Divisão de Informática



M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
FONE: 3252-6843 / 3252-8947  
CNPJ: 07.701.892/0001-05 IE: 90.356.662.03  
RUA SANTOS DUMONT, 1947  
CEP: 85 900-010 - TOLEDO -PR  
atendimento@mimagastore.com

### CORREÇÃO

A empresa M.I. Equipamentos Eletrônicos Ltda – ME, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 1947, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.701.892/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Fabio Roberto Rigo, cargo/função sócio administrador, vem por meio deste informar a correção de um item do Edital ARAPOTI PR - PE Nº 019-2017-PMA, no item nº65 onde lê-se MONITOR LED 21.5 AOC E2270SWN 21,5 LED leia-se LG/POSITIVO 22MP55PQ.

Toledo, 11 de Setembro de 2017.

07.701.892/0001-05  
90356662-03  
M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
RUA SANTOS DUMONT, 1947 - CENTRO  
CEP 85900-010 - TOLEDO - PR.

*Fábio Rigo*

**FABIO ROBERTO RIGO**

CPF: 008.834.649-85      RG:8.439.536-6

Sócio Administrador

*Apostilamento*  
*Troca de Marca*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1237

## TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA - ME.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.693.064/0001-92, com sede na cidade de Piraju - SP, sito à Rua José de Souza Mourão, 380, Aguas do Vale Verde, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.061.768-43, portador da Cédula de Identidade nº 230.109-96 SSP/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento a **ARP sob o nº 96/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a troca de marca do item 27087 – IMPRESSORA, aprovada pela Divisão de Informática, conforme solicitação da CONTRATADA, da ARP sob o nº 96/2017, celebrada entre as partes em 04/08/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

PRODUTO	UND	MARCA COTADA	MARCA APROVADA
27087 - IMPRESSORA LASER Funções Impressão Funções de Valor Agregado WPS. Impressão Móvel, NFC Processador 400 MHz Memória (Padrão) 64 MB Interface(Padrão) USB 2.0 Hi-Speed/ Wireless 802.11 b/g/n Consumo de Energia 310 W(imprimindo)/ 1.9 W(economia de energia)/ 30 W(pronta) Nível de Ruído Menos de 50 dBA(imprimindo ou copiando)/ Menos de 26 dBA(pronta) Dimensão da paleta (L x P x H) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm(13.03" x 8.46" x 7.01") peso 3.97 kg (8.75 lbs) Ciclo mensal máximo 10000 páginas Impressão Velocidade (Monocromática) Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tempo de saída da primeira impressão (mono) Menos de 8.5 s(a partir do Modo Pronto) Resolução Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Linguagens de Impressão Impressão Duplex(Frente e verso) Manual Suporte de Sistema Operacional Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003/2012, Mac OS X 10.5 – 10.11, vários linux, compatível com Impressora Laser Samsung M2020W	UNI	SANSUNG	HP LASERJET M102w

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1233

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no inciso XI, do artigo 40, e inciso III do artigo 55 c/c parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora apostilado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Arapoti, em 13 de novembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita Municipal




Informática 048/2017  
À Divisão de Compras e Licitação

Arapoti, 23 de Outubro de 2017

Em resposta ao Ofício 098/2017, analisando modelo a impressora ofertada inicialmente e o modelo HP LASERJET M102w para substituição. Opino pelo aceite, haja visto conforme prospecto em anexo, ela atende o descritivo técnico

Sem mais para o momento e coloco-me à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

  
JOSEMAR CAMARGO PEREIRA  
Divisão de Informática

**Assunto:** ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA PARA ANALISE**De:** GS Distribuidora Piraju <gspiraju@hotmail.com>**Data:** 19/10/2017 16:44**Para:** "INFORMATICA@ARAPOTI.PR.GOV.BR" <INFORMATICA@ARAPOTI.PR.GOV.BR>

1240

## Impressora Hp Laserjet Pro M102w

### OLHA DE ESPECIFICAÇÕES

## HP LaserJet M102W

G3Q35A

Imprime até 22 páginas por minuto

Ciclo de Trabalho Mensal de até 10.000 páginas

Conexão wireless e dispositivos móvel

Unidade de Imagem com Rendimento de até 12.000 páginas

---

#### Especificações:

Velocidade de Impressão	Até 22 páginas por minuto
Saída da Primeira Página	Apenas 7,3 Segundos
Qualidade de Impressão	Até 600x600ppp
Tecnologia de Resolução	HP FastRes 1200 HP FastRes 600
Ciclo de Trabalho Mensal (A4)	Até 10.000 páginas
Volume Mensal Recomendado	150 a 1500 páginas
Tecnologia de Impressão	Laser
Velocidade do Processador	600MHz
Idiomas de Impressão	PCLmS URF PWG
Painel de Controle	LED
Capacidade de Impressão Móvel	HP ePrint Wi-Fi Direct AirPrint Google Cloud Print 2.0 Certificação Mopria
Conexão Padrão	1 USB 2.0 de Alta Velocidade Wireless
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 10, 8, 8.1, 7, Vista, XP; Apple OS X El

1241

Capitan v10.11, OS X Yosemite v10.10, OS X Mavericks v10.9

Memória Padrão	128MB
Entrada de Papel	Entrada para 150 folhas Saída para 100 folhas
Impressão Frente e Verso	Não
Formatos de Papéis Suportados	A4, A5, A6, B5 (JIS)
Tamanho de Papel Personalizado	76x127 a 216x356mm
Tipos de Papéis Suportados	Papel (laser, normal, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartolina e postais
Gramatura Suportada	60 a 163g/m <sup>2</sup>
Consumo de Energia	380W imprimindo 1,7W pronto 0,5W suspensão 0,06W desligado

Favor enviar a confirmação desse e-mail.

**Marina Almeida**

**GS Distribuidora**

Telefone: (14) 3351-4602 - (14) 9-9895-4602

E-mail: [gspiraju@hotmail.com](mailto:gspiraju@hotmail.com)



**Aquele que não luta pelo futuro que quer, tem que aceitar o futuro que vier.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI-PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*via e-mail*

1242

Ofício 098/2017 - DLCPMA

Arapoti, 6 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
JOSEMAR CAMARGO PEREIRA  
Divisão de Informática

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria pedido da empresa EMERSON LUIZ DA SILVA ME, CNPJ 15.693.064/0001-92 que solicita a troca de marca de impressora referente ao Pregão 019/2017.

Necessitamos de um posicionamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste, para darmos prosseguimento aos tramites para regularização do citado processo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras

*16/10/17  
João C. L.*

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 059/2017.**

**Pedido de Troca de Marca**

A empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA – ME** registrada sob CNPJ **15.693.064/0001-92** devidamente estabelecida a Rua Jose de Souza Mourão, nº380 no bairro Aguas do Vale Verde na cidade de Piraju - SP, vem pelo presente requerer troca de marca do item impressora a laser como especificado abaixo, gostaria de salientar que o modelo proposto Samsung 2020 deixou de ser fabricado impossibilitando assim sua entrega.

27087 - IMPRESSORA LASER Funções Impressão Funções de Valor Agregado WPS. Impressão Móvel, NFC Processador 400 MHz Memória (Padrão) 64 MB Interface(Padrão) USB 2.0 HiSpeed/ Wireless 802.11 b/g/n Consumo de Energia 310 W(imprimindo)/ 1.9 W(economia de energia)/ 30 W(pronta) Nivel de Ruído Menos de 50 dBA(imprimindo ou copiando)/ Menos de 26 dBA(pronta) Dimensão da palete (L x P x H) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm(13.03" x 8.46" x 7.01") peso 3.97 kg (8.75 lbs) Ciclo mensal máximo 10000 páginas Impressão Velocidade (Monocromática) Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tempo de saída da primeira impressão (mono) Menos de 8.5 s(a partir do Modo Pronto) Resolução Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Linguagens de Impressão Impressão Duplex(Frente e verso) Manual Suporte de Sistema Operacional Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003/2012, Mac OS X 10.5 – 10.11, vários linux, compatível com Impressora Laser Samsung

Pedimos a substituição da marca e modelo ofertado pelo modelo **Impressora HP LaserJet Pro M12w** , mantendo o mesmo valor.

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Piraju, 29 de Agosto de 2017.

*Marina Aparecida de Almeida*

Marina Aparecida de Almeida  
Auxiliar Administrativo  
R.G. 45.632.879-8

15.693.064/0001-92  
EMERSON LUIZ DA SILVA  
ME  
R. JOSÉ DE SOUZA MOURÃO, 380  
B.º ÁGUAS DO VALE VERDE  
CEP 18800-000 - (14) 3351-4602  
PIRAJU - SP